

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESENCIAL **DISPUTA ABERTA CONJUNTA Nº 054/2024**

Processos Administrativos: 609824 e 610024	Critério: Econômico Tipo: Menor Preço por Lote			
Abertura: 26 de julho de 2024	Horário: 09:00			
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA				

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - SESI/SENAI/DR-MA, por intermédio da Comissão de Processos de Seleção, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade DISPUTA ABERTA CONJUNTA, do tipo Menor Preço por Lote, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI - RCA, aprovado pela Resoluções nº 053/2023-SESI e nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicados no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SESI e do SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

ANEXO I Termo de Referência do SESI; ANEXO II Especificação do Objeto do SESI; - Termo de Referência do SENAI; ANEXO III - Especificação do Objeto do SENAI; ANEXO IV Proposta de Precos Padronizada; ANEXO V

ANEXO VI Carta de Representação;

Declaração; ANEXO VII

comissao@fiema.org.br

ANEXO VIII Minuta do Contrato do SESI; Minuta do Contrato do SENAI. ANEXO IX

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir dos endereços <u>http://www.fiema.org.br/sesi</u> e <u>http://www.fiema.org.br/senai,</u> através da guia "Editais" -> RCA Disputa Aberta e no portal da Transparência https://transparencia.fiema.org.br.

DO OBJETO

- 1.1. O presente processo de seleção tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada em Serviço de Backup em Nuvem e Local para atender as demandas do SESI/SENAI/DR-MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.
- 1.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
 - 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;
 - Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive 2.1.2. quanto à documentação requerida.





- **2.2.** Não será admitida a participação nas seguintes condições:
 - 2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - **2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - **2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
 - **2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;
 - **2.2.6.** Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";
 - **2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.
- **2.3.** As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes "A" e "B" lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA CONJUNTA CHAMAMENTO Nº 054/2024 SESI/SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE **ENVELOPE "B"**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

DISPUTA ABERTA CONJUNTA CHAMAMENTO Nº 054/2024 SESI/SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE

2.3.1. Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA

A/C: Comissão de Processos de Seleção

Disputa Aberta Conjunta - Chamamento nº 054/2024

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano

Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- **2.3.2.** O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- **2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.





- 2.3.4. A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.
- 2.4. A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.
- 2.5. No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6. Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7. A empresa participante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 4., 5. e 6., em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
 - 2.7.1. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
 - 2.7.2. Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8. É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até às 17h00min do terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: comissão@fiema.org.br. O não cumprimento deste prazo importará na preclusão do seu direito.
- 3.2. As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da abertura da disputa.
- 3.3. Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- 3.4. Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física devidamente credenciada, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão fora dos envelopes relacionados no item 2.3.:
 - a) Cópia do documento de identificação com foto;





- b) Carta de Representação **Anexo XI** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- **4.1.1.** A Procuração deverá ser publica ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processso de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.
- **4.1.2.** No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.
- **4.1.3.** Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.
- **4.1.4.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- **4.1.5.** As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações.**
- **4.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.
- **4.3.** Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.
- **4.4.** Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.
- **4.5.** Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.6.** Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- **5.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.
- **5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
 - a) Dados do representante legal com CPF;





- Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação dos serviços, de acordo com os Anexos II e IV;
- d) Indicação dos preços unitários e total dos lotes, obedecendo ao valor máximo de cada lote, constante nos Anexos II e IV, sendo **desclassificado** o lote que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no item 5.3;
- f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
- h) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
- i) O valor ofertado para o lote do SESI deverá ser o mesmo para o lote do SENAI, sendo desclassificada a proposta que apresentar valor divergente;
- j) Apresentar garantia técnica dos serviços pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de instalação.
 - **5.2.1.** Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar a **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **5.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90** (noventa) dias corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- **5.4.** Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- **5.5.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta** para o **SESI e 01 (uma) proposta** para o **SENAI.** A apresentação de mais de uma proposta para cada Entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI, disponível no site <u>https://www.fiema.org.br/sesi</u> e <u>https://www.fiema.org.br/senai</u> e no portal da Transparência <u>https://transparencia.fiema.org.br,</u> aceitando-o de forma integral e irretratável.





6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1. Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;
 - **6.1.1.1.** Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 6.1.1.**

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo XII**;
- b) Documento de Aptidão Técnica, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação, comprovando ter ofertado essa solução em ambiente VMware em ambiente de DATA CENTER por prazo mínimo de 12 meses. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do documento:
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante, ou Certidão Positiva de Recuperação





Judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

- a.₁) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 6.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023), devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os índices de liquidez, iguais ou superiores a 1;
 - b.₁) Será admitido Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;
 - b.₂) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;
 - b.₃) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, compreendendo todos os tributos;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, compreendendo ISSQN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - **6.1.4.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- **6.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:
 - **6.2.1.** Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
 - a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- **6.3.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **6.4.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.





- **6.5.** A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.
- **6.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.
- **6.7.** As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

- **7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- **7.2.** Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.
- **7.3.** A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4.**
- **7.4.** Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- **7.5.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- 7.6. A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS.
- **7.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.8.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- **7.8.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
 - **7.8.2.1.** A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das propostas.
- **7.8.3.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.
- **7.8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.





- **7.8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.
- **7.8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **7.8.6.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.
 - 7.8.6.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.
 - 7.8.6.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA.
 - **7.8.6.3.1.** A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.6.3.** acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
 - **7.8.6.4.** Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.

Obs.: A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

7.9. DOS LANCES VERBAIS

- **7.9.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:
 - **7.9.1.1.** A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
 - **7.9.1.2.** Só serão considerados os lances inferiores ao último ofertado.
- **7.9.2.** Não havendo lances verbais, serão considerados os valores iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.
- **7.9.3.** Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço (menor taxa de administração). As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- **7.9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.5.** Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.6.** Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.





7.9.7. Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- **7.10.1.** Aberto o envelope "B" Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes.
- **7.10.2.** As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.
 - **7.10.2.1.** A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição préexistente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

7.11. DO JULGAMENTO

- 7.11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **7.11.2.** Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.
- **7.11.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.
- **7.11.4.** A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.
- **7.11.5.** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.
- **7.11.6.** Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

- **8.1.** Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.
- **8.2.** Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.





- **8.3.** Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas **penalidades** constantes no **item 13.1.** deste Chamamento.
- **8.4.** Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- **9.1.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.
- **9.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- **9.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- **9.4.** A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.
- **9.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (comissão@fiema.org.br), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- **9.6.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- **9.7.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos **itens 9.1., 9.2. e 9.5**.
- **9.8.** Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- **9.9.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte**.
- **9.10.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.11.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração.**

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.





- **10.2.** Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.
- **10.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. Após o resultado final deste processo, a Administração do SESI/SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente. A participante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.
- **11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Contrato, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- **11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Contrato, bem como os instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- **12.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- **12.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/SENAI/DR-MA.
- **12.4.** O SESI/SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- **12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- **12.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.





12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **13.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
 - c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **13.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
 - a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- **13.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- **13.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **13.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- **13.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da





multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

13.7. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14. DO RECEBIMENTO

- **14.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
 - **14.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e da participante;
 - **14.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.
- **14.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- **14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **14.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- **15.1.** O prazo de execução será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **16.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- **16.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- **16.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A critério da Administração do SESI/SENAI, este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.





- **17.2.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos**.
- 17.3. Caberá ao SESI/SENAI:
 - a) Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
 - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
 - e) Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.
- **17.4.** A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- **17.5.** É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1.**
- **17.6.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: comissao@fiema.org.br ou pelo telefone: (98) 2109-1868.
- **17.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços https://www.fiema.org.br/sesi e https://www.fiema.org.br/senai e no portal da Transparência https://transparencia.fiema.org.br, não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- **17.8.** Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.
- **17.9.** Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

18. DO FORO

18.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

	São Luís, 16 de julho de 2024.	
	Fernanda Mendes Bertrand Presidente Comissão	
Alysson Diniz Maramaldo Membro	Pollyane Christine Lima Martins Membro	Rosilda Lopes Costa Membro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

OBJETO

Contratação de Empresa Técnica Especializada em Serviço de Backup em Nuvem e Local.

JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente dependência das operações empresariais em dados digitais e a natureza cada vez mais complexa e diversificada das ameaças cibernéticas, a implementação de um sistema eficiente de backup torna-se, além de uma medida preventiva, uma necessidade urgente para a proteção dos ativos e continuidade dos negócios. Aqui estão alguns pontos chave que destacam sua importância:

- 1. Proteção contra Perda de Dados: Dados são essenciais para operações diárias, e a perda de dados pode resultar em interrupções significativas e custosas para uma empresa. Um sistema de backup eficiente minimiza esse risco, garantindo que os dados críticos possam ser restaurados em caso de falha ou ataque cibernético.
- 2. Resposta a Incidentes: Em um cenário de incidente cibernético, como ransomware ou malware, ter backups atualizados e isolados pode ser a diferença entre a recuperação rápida e grandes períodos de inatividade.
- 3. Conformidade Regulatória: Em muitos setores, como saúde e financeiro, há exigências regulatórias estritas sobre a retenção e proteção de dados. Um sistema de backup eficiente ajuda as empresas a cumprir essas normas.
- 4. Continuidade dos Negócios: As empresas não podem se dar ao luxo de ficar offline por longos períodos. Um plano de backup robusto faz parte de um plano maior de continuidade dos negócios, garantindo que operações críticas possam continuar mesmo após eventos adversos.
- 5. Recuperação de Desastres: Além de simples falhas de hardware ou software, desastres naturais, incêndios ou outros eventos catastróficos podem destruir dados físicos. Backups offsite ou na nuvem oferecem uma camada adicional de proteção contra esses eventos.
- 6. Economia de Tempo e Recursos: Um sistema de backup bem projetado automatiza o processo de proteção de dados, reduzindo a carga de trabalho para os administradores de sistemas e permitindo que eles se concentrem em outras áreas críticas de TI.

Portanto, investir em um sistema eficiente de backup não é apenas prudente, mas essencial para proteger os ativos digitais de uma empresa e garantir sua capacidade de continuar operando em face de desafios cada vez mais complexos e diversificados no mundo cibernético.

A contratação será feita na modalidade de serviço, com pagamentos mensais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A quantidade inicial de espaço contratado para backup em nuvem será de 1 TB (Terabyte) ou 1.024 GB. Qualquer aumento além desse valor será cobrado de forma proporcional à taxa contratada, com um limite máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB. No caso do backup local, o espaço inicial previsto será de 5 TB (Terabytes) ou 5.120 GB, e qualquer excedente será cobrado de maneira proporcional à taxa contratada, também limitado a um total máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB.

É importante destacar que tanto o backup em nuvem quanto o backup local compartilharão o mesmo limite máximo de 50 TB (Terabytes) e deverão pertencer à mesma solução.





A solução deve incluir o backup de e-mails do Office 365, o qual deve seguir as mesmas diretrizes para backup tanto local e/ou em nuvem.

1. DO SOFTWARE

- 1.1. A solução de backup e segurança cibernética deve ser baseada em cloud.
- 1.2. A console de gerência deve ser totalmente em cloud para garantir disponibilidade do ambiente, sem necessidade de instalações no ambiente onpremise.
- 1.3. A solução deve possuir funcionalidades de Cyber Segurança, como:
 - 1.3.1.Backup
 - 1.3.2. Antivirus, Antimalware.
 - 1.3.3.Anti-Ransomware
 - 1.3.4.Filtro de URL
- 1.4. Caso a solução ofertada não possua nativamente, todas as funcionalidades de Cyber Segurança descritas nessa especificação, será aceito a composição de diferentes soluções, desde que haja compatibilidade comprovada através de POC para a FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e o licenciamento seja no modo PaaS Protection As a Service.

2. REQUERIMENTOS DE INSTALAÇÃO

- 2.1. A solução deve prover nativamente os agentes de backup, tanto de aplicações quanto para sistemas operacionais através da console de gerência.
- 2.2. A solução de backup deve suportar no mínimo as seguintes versões de navegadores:
 - 2.2.1.Google Chrome 29 ou superior
 - 2.2.2.Mozila Firefox 23 ou superior
 - 2.2.3.Opera 16 ou superior
 - 2.2.4. Windows Explorer 11 ou superior
 - 2.2.5. Microsoft Edge 25 ou superior
 - 2.2.6.Safari 8 ou superior
- 2.3. Os agentes de backup para Windows devem suportar no mínimo:
 - 2.3.1.Windows XP Professional SP1 (x64), SP2 (x64), SP3 (x86)
 - 2.3.2. Windows XP Professional SP2 (x86)
 - 2.3.3. Windows XP Embedded SP3
 - 2.3.4. Windows Server 2003 SP1/2003 R2 e superior Standard e Enterprise (x86, x64)
 - 2.3.5. Windows Small Business Server 2003/2003 R2
 - 2.3.6. Windows Vista
 - 2.3.7. Windows Server 2008 Standard, Enterprise, Datacenter, e Web editions (x86, x64)
 - 2.3.8. Windows Small Business Server 2008
 - 2.3.9. Windows 7
 - 2.3.10.Windows Server 2008 R2 Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, e Web editions
 - 2.3.11. Windows MultiPoint Server 2010/2011/2012
 - 2.3.12. Windows Small Business Server 2011
 - 2.3.13. Windows 8/8.1 todas edições (x86, x64)
 - 2.3.14. Windows Server 2012/2012 R2
 - 2.3.15. Windows Storage Server 2003/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016
 - 2.3.16. Windows 10
 - 2.3.17. Windows Server 2016
 - 2.3.18. Windows Server 2019
- 2.4. Agentes para Linux devem suportar no mínimo:
 - 2.4.1.Linux kernel de 2.6.9 para 5.1 e glibc 2.3.4 ou superior
 - 2.4.2. Suporte a versões x86 e x86_64 distribuições Linux, incluindo:
 - 2.4.3.Red Hat Enterprise Linux 4.x, 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 8.0
 - 2.4.4.Ubuntu 9.10, 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04, 17.10, 18.04, 18.10, 19.04
 - 2.4.5.Fedora 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
 - 2.4.6.SUSE Linux Enterprise Server 10 e 11





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.4.7.SUSE Linux Enterprise Server 12
- 2.4.8.Debian 4, 5, 6, 7.0, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.11, 9.0, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 10
- 2.4.9.CentOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 8.0
- 2.4.10.Oracle Linux 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6
- 2.4.11.CloudLinux 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5
- 2.4.12.ClearOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.4
- 2.4.13.ALT Linux 7.0
- 2.5. VMware VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
- 2.6. Agentes para HYPER-V devem suportar no mínimo:
 - 2.6.1.Windows Server 2008 (x64 only) with Hyper-V
 - 2.6.2. Windows Server 2008 R2 with Hyper-V
 - 2.6.3. Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
 - 2.6.4. Windows Server 2012/2012 R2 with Hyper-V
 - 2.6.5.Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
 - 2.6.6. Windows 8, 8.1 (x64 only) with Hyper-V
 - 2.6.7. Windows 10 Pro, Education, and Enterprise editions with Hyper-V
 - 2.6.8. Windows Server 2016 with Hyper-V
 - 2.6.9. Microsoft Hyper-V Server 2016
 - 2.6.10. Windows Server 2019 with Hyper-V
 - 2.6.11.Microsoft Hyper-V Server 2019
- 2.7. Os agentes para VMware devem suportar no mínimo:
 - 2.7.1.VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
- 2.8. Os agentes para Hyper-V devem suportar no mínimo:
 - 2.8.1. Windows Server 2008 (x64 only) com Hyper-V

Windows Server 2008 R2 com Hyper-V

- 2.8.2.Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
- 2.8.3. Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
- 2.8.4. Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
- 2.8.5. Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
- 2.8.6. Windows 10 Pro, Education, e Enterprise com Hyper-V
- 2.8.7. Windows Server 2016 com Hyper-V todas edições, exceto Nano Server
- 2.8.8.Microsoft Hyper-V Server 2016
- 2.8.9. Windows Server 2019 com Hyper-V todas edições, exceto Nano Server
- 2.8.10.Microsoft Hyper-V Server 2019
- 2.9. A solução ofertada deve oferecer no mínimo suporte as seguintes versões do Microsoft SQL server:
 - 2.9.1.Microsoft SQL Server 2019
 - 2.9.2. Microsoft SQL Server 2017
 - 2.9.3. Microsoft SQL Server 2016
 - 2.9.4. Microsoft SQL Server 2014
 - 2.9.5.Microsoft SQL Server 2012
 - 2.9.6. Microsoft SQL Server 2008 R2
 - 2.9.7. Microsoft SQL Server 2008
 - 2.9.8. Microsoft SQL Server 2005
- 2.10. A solução de Backup ofertada deve no mínimo suportar as seguintes versões do Oracle Database:
 - 2.10.1.11g
 - 2.10.2.12c
- 2.11.A solução ofertada deve prover suporte a nível de backup de hypervisor (AgentLess) e do Guest de no mínimo as versões:
 - 2.11.1.VMware vSphere versions: 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
 - 2.11.1.1.VMware vSphere editions:
 - 2.11.1.2.VMware vSphere Essentials
 - 2.11.1.3.VMware vSphere Essentials Plus





- 2.11.1.4.VMware vSphere Standard
- 2.11.1.5.VMware vSphere Advanced
- 2.11.1.6.VMware vSphere Enterprise
- 2.11.1.7.VMware vSphere Enterprise Plus
- 2.11.1.8. Windows Server 2008 (x64) com Hyper-V
- 2.11.1.9. Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
- 2.11.1.10.Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
- 2.11.1.11. Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
- 2.11.1.12. Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
- 2.11.1.13. Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
- 2.11.1.14. Windows 10 com Hyper-V
- 2.11.1.15. Windows Server 2016 com Hyper-V
- 2.11.1.16. Microsoft Hyper-V Server 2016
- 2.11.1.17. Windows Server 2019 com Hyper-V
- 2.11.1.18. Microsoft Hyper-V Server 2019
- 2.11.2.A solução ofertada deve prover suporte a nível de guest backup para:
 - 2.11.2.1.VMware vSphere Hypervisor (Free ESXi)
 - 2.11.2.2.VMware Server (VMware Virtual server)
 - 2.11.2.3.VMware Workstation
 - 2.11.2.4. VMware ACE
 - 2.11.2.5.VMware Player
 - 2.11.2.6. Microsoft Virtual PC 2004 and 2007
 - 2.11.2.7. Windows Virtual PC
 - 2.11.2.8. Microsoft Virtual Server 2005
 - 2.11.2.9.
- 2.12.A solução de backup deve suportar Citrix no mínimo das versões abaixo:
 - 2.12.1.1.Citrix XenServer 5.5, 5.6, 6.0, 6.1, 6.2, 6.5, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6
- 2.13. A solução de backup deve suportar Red Hat e Linux no mínimo das versões abaixo:
 - 2.13.1.1.Red Hat Enterprise Virtualization (RHEV) 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6
 - 2.13.1.2.Red Hat Virtualization (RHV) 4.0, 4.1
 - 2.13.1.3. Kernel-based Virtual Machines (KVM)
- 2.14. A solução de backup deve suportar Red Hat e Linux no mínimo das versões abaixo:
 - 2.14.1.1.Oracle VM Server 3.0, 3.3, 3.4
 - 2.14.1.2.Oracle VM VirtualBox 4.x
- 2.15. A solução deve suportar backup de Nutanix.
- 3. A solução de backup deve ser compatível com backup e recuperação de dados encriptados a nível de arquivo com no mínimo os softwares abaixo:
 - 3.1. Microsoft Bitlocker Driver Encryption
 - 3.2. McAfee Endpoint Encryption
 - 3.3. PGP Whole Disk Encryption

4. DO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

- 4.1.1.A console de gerência deve estar disponível através de HTTP/HTTPS ou agente específico de instalação que use protocolo TCP.
- 4.1.2.A console deve fornecer uma visão inicial de todos os dispositivos conectados ao ambiente do cliente após o registro dos agentes.
- 4.1.3.O backup em nuvem deve ser mantido em um DATA CENTER próprio da solução, sendo proibida a terceirização do armazenamento.
- 4.1.4.A contratada deve oferecer a opção de realizar o backup local (na estrutura do CONTRATANTE)





e/ou em nuvem em data center localizado tanto dentro quanto fora do Brasil. O local de armazenamento será escolhido pelo contratante.

4.1.5.0 DATA CENTER deve pertencer obrigatoriamente a Solução de Backup, sendo necessário possuir a certificação TIEE3.

5. DAS OPERAÇÕES DE BACKUP

- 5.1. A solução de backup deve fornecer a funcionalidade para criar planos/políticas de backups, que contenham as seguintes características:
 - 5.1.1. Escolha de arquivos, pastas ou máguina inteira
 - 5.1.2.No mínimo suportar as seguintes localizações de backup como: Cloud, Disco local, NAS.
 - 5.1.3.Agendamento do backup período de execução
 - 5.1.4.Período de retenção, que deve permitir a retenção de no mínimo até 6 meses dependendo o armazenamento contratado.
 - 5.1.5.Encriptação
- 5.2. A solução de backup proposta deve oferecer os seguintes métodos para backup:
 - 5.2.1.Backups Incrementais
 - 5.2.2.Backups Full
 - 5.2.3. Backups Diferenciais
- 5.3. A interface de gerência tem que ser a mesma para Backups, recuperação e administração dos backups, sem necessidade de navegar para outra página do navegador.
- 5.4. Deve ser capaz de fazer a recuperação dissimular, ou seja, para diferentes tipos de hardwares.
- 5.5. A solução ofertada deve suportar a recuperação a nível bare-metal.
- 5.6. O software de backup deve ter a habilidade de replicar off-site os backups finalizados.
- 6. A replicação deve suportar os seguintes destinos de backups:
 - 6.1. Pasta Local
 - 6.2. NAS
 - 6.3. Cloud storage

7. DA RECUPERAÇÃO DOS BACKUPS & DISASTER RECOVERY

- 7.1. A solução ofertada deve possuir nativamente a opção de criar Bootable Mídia (CD, DVD, USB) baseada em Windows e Linux.
- 7.2. A solução de backup deve possuir nativamente a opção de recuperar arquivos individuais, bem como backups de máquinas inteiras através da interface web de gerenciamento.
- 7.3. Deve nativamente sem uso de softwares de terceiros, suportar a opção "Recovery System State", que faz a recuperação a algum estado anterior a possível falha em sistema.
- 7.4. Visando a segurança do ambiente de backup do cliente, não será aceito nenhum tipo de gateway que não seja do próprio fabricante da solução de backup.
- 7.5. A solução deve fornecer funcionalidade de montar volumes disk-level backup para Windows através de Windows Explorer. Caso não possua a funcionalidade será aceito composição de softwares de mercado, desde que seja comprovado a compatibilidade e integração dos softwares.

8. SOBRE FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E CYBER SEGURANÇA

- 8.1. Deve oferecer nativamente ou softwares de terceiros a opção "PXE server", para habilitar o boot de máquinas através da rede.
- 8.2. A solução deve oferecer nativamente funcionalidade de proteção contra-ataques ransomware.
- 8.3. Possuir funcionalidade de recuperação instantânea "Instant Restore". Entende-se Instant Restore como funcionalidade que habilita a execução de VMs diretamente do backup, sem necessidade de deploy de novas máquinas.
- 8.4. O antivírus deve escanear o ambiente em tempo real e por agendamentos.
- 8.5. A solução deve proteger os endpoints contra mineração de BitCoin.
- 8.6. Deve ter funcionalidade de Self-Protection, para prevenir mudanças não autorizadas aconteçam a





- entradas de registros, arquivos de configurações, backups e destinos de backups.
- 8.7. A solução de proteção de EndPoint deve possuir funcionalidade para aceitar/bloquear conexões através IP e/ou usuários.
- 8.8. A solução deve possuir funcionalidade que proteja mapeamentos de rede (SMB, NFS) contra Malware.
- 8.9. A proteção de endpoint deve ter a capacidade para escanear backups realizados a procura de Malware.
- 8.10. Ser capaz de adicionar pastas a uma área de exceções para evitar que tais locais sejam escaneados.
- 8.11. Ser capaz de criar uma lista com os aplicativos considerados confiáveis para a instituição, os quais não terão as atividades de rede, disco e acesso ao registro do Windows monitorados.
- 8.12.Deverá possuir solução de avaliação de vulnerabilidades para no mínimo os seguintes sistemas operacionais e softwares:
 - 8.12.1. Windows 7
 - 8.12.2. Windows 8
 - 8.12.3. Windows 10
 - 8.12.4. Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019
 - 8.12.5. Microsoft Office 2010, 2013, 2016, 2019
 - 8.12.6.Internet Explorer
 - 8.12.7. Microsoft Edge
 - 8.12.8. Windows Media player
 - 8.12.9..NET Framework
 - 8.12.10. Visual Studio and Applications
 - 8.12.11.SQL server 2008 R2, 2012, 2014, 2016, 2017, 2019
 - 8.12.12.Exchange Server 2013
 - 8.12.13. Shareopint Server 2016
- 8.13.A avaliação de vulnerabilidade, deve mostrar a criticidade de cada item identificado. De no mínimo:
 - 8.13.1.Critical
 - 8.13.2.High
 - 8.13.3.Medium
 - 8.13.4.Low
 - 8.13.5.None
- 8.14.A avaliação de vulnerabilidades, deve suportar no mínimo as seguintes distribuições Linux:
 - 8.14.1.CentOS 7.x
- 8.15.A solução deverá suportar funcionalidade para conexão remota em todos os endpoints. Será aceito via HTML5 e RDP.
- 8.16. A solução deverá possuir funcionalidade de deleção remota de arquivos. "Device wipe"
- 8.17. Deverá possuir integração com Windows Defender Antivirus e com Security Essentials da Microsoft.
- 8.18. Deverá possuir filtro de URL via HTTP e HTTPS por categorias, no mínimo:
 - 8.18.1. Hacking
 - 8.18.2. Redes sociais
 - 8.18.3. Web Hosting
 - 8.18.4. Downloads Ilegais
 - 8.18.5.Mensagens Instantâneas
 - 8.18.6.Conteúdo adulto
 - 8.18.7. Notícias
 - 8.18.8.Vídeos
 - 8.18.9.Armamento

9. DAS CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. Deve ter funcionalidade para envio automático de e-mails
- 9.2. Deve prover relatórios sobre:
 - 9.2.1.Backups
 - 9.2.2.Alertas
 - 9.2.3. Destinos de Backup
 - 9.2.4.Sumario
 - 9.2.5. Atividade Semanal
- 9.3. A solução precisa ter um dashboard customizado para visualização rápida e macro ao administrador





de TI.

- 9.4. Upgrade de agentes devem ser feitos pela console de gerência ou de maneira automática.
- 9.5. Deve possuir funcionalidade para criação de usuários administradores para gerência da console da solução.
- 9.6. A nível de troubleshooting, deve fornecer opção nativa para coleta de dados de todo o sistema de backup (System Information, Dump Config etc).

10. Política de Restauração Mensal Simulada e Penalidades por Falhas de Backup

Para garantir a integridade e eficácia contínuas de nosso sistema de backup e recuperação de desastres, é estabelecida a seguinte política de realização mensal de restauração simulada, juntamente com penalidades por falhas de backup:

10.1 Restauração Simulada Mensal:

- A empresa contratada será responsável por realizar uma restauração simulada completa de nossos dados críticos mensalmente, em conformidade com as diretrizes e procedimentos acordados.
- Durante esse processo, serão avaliados todos os aspectos da recuperação de desastres, incluindo a integridade dos dados restaurados, o tempo necessário para a recuperação e a eficácia geral do procedimento.

10.2 Penalidades por Falhas de Backup:

- 1. Qualquer falha identificada durante a restauração simulada será considerada uma inexecução parcial, logo, uma violação do contrato de serviço;
- 2. As multas por falhas de backup serão calculadas com base na criticidade da falha e no valor contratado. A multa pode variar de acordo com a gravidade da falha, com valores podendo chegar a até 20% do valor global do contrato, dependendo da extensão do impacto causado pela falha, sem prejuízo das perdas e danos aplicados;
- 3. A criticidade da falha será determinada com base nos seguintes critérios:
 - a. Baixa Criticidade: Falhas que resultam em pequenas interrupções ou perdas de dados mínimas Variação de 5% a 10%;
 - b. Média Criticidade: Falhas que causam interrupções moderadas nas operações ou resultam em perdas de dados significativas - Variação de 10% a 15%;
 - c. Alta Criticidade: Falhas que têm um impacto grave nas operações comerciais ou resultam em perdas de dados irreparáveis - Variação de 15% a 20%;
- Processo de Avaliação e Notificação:
 - a. Após cada restauração simulada, a empresa contratada será obrigada a fornecer um relatório detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo quaisquer falhas encontradas e as medidas corretivas adotadas.
 - b. As penalidades por falhas de backup poderão ser aplicadas após uma avaliação minuciosa das circunstâncias da falha e de seu impacto em nossas operações comerciais.

Essa política visa assegurar que nosso sistema de backup e recuperação de desastres estejam aptos para lidar com qualquer eventualidade, garantindo a proteção contínua de nossos dados críticos e a manutenção de nossos processos e negócios.

A empresa deve comprovar ter ofertado essa solução em ambiente VMware comprovado com atestado de capacidade técnica em ambiente de DATA CENTER por prazo mínimo de 12 meses.

VALOR ESTIMADO (R\$)





PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O início da prestação do serviço deverá acontecer em até 30 dias após a assinatura do contrato/pedido de compra e será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

15 meses a partir da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	CENTRO DE CENTRO DE						
UNIDADE	RESPONSABILIDADE	CONTA CONTÁBIL	SALDO				
		3.1.01.06.04.007 -					
02.01.02.02.03 - COEDU	3.03.10.01.01.01	Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
		3.1.01.06.04.007 -					
02.01.02.02.04 - COSSI	3.04.10.01.01.01	Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
02.01.02.02.02 - ASTEC	1.02.01.01.05.01	3.1.01.06.04.007 -					
		Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
	1.01.01.01.02.01	3.1.01.06.04.007 -					
02.01.02.02.01 - SUPERSESI		Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.04.007 -					
02.02.01.01 – SESI CLÍNICAS		Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
02.02.02.01 - SESI CLUBE ARAÇAGY	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.04.007 -					
		Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
02.02.03.01 – ESCOLA SESI SÃO LUÍS	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.04.007 -					
		Serviço					
2013		Manut.Desenv.Software					
	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.04.007 -					
02.02.06.01 - SESI IMPERATRIZ		Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.04.007 -					
02.02.07.01 – SESI AÇAILÂNDIA		Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
		3.1.01.06.04.007 -					
02.02.08.01 - SESI CAXIAS	3.07.10.01.01.01	Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
		3.1.01.06.04.007 -					
02.02.05.01 - SESI BACABAL	3.07.10.01.01.01	Serviço					
		Manut.Desenv.Software					
02.02.12.01 - SESI CASARÃO DA		3.1.01.06.04.007 -					
INDÚSTRIA	3.07.10.01.01.01	Serviço					
INDOSTRIA		Manut.Desenv.Software					
_		3.1.01.06.04.007 -					
02.02.10.01 – SESI ROSÁRIO	3.07.10.01.01.01	Serviço					
		Manut.Desenv.Software					



02.02.02.01 - ESCOLA SESI ARAÇAGY

3.07.10.01.01.01

3.1.01.06.04.007 -Serviço Manut.Desenv.Software

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

SESI/DR-MA:

ALMOXARIFADO

DO

DEPARTAMENTO

REGIONAL.

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N, EDIFÍCIO CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO, RETORNO DA COHAMA, SÃO LUÍS-MA. CEP: 65060-645.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Homologar o ambiente após a instalação das licenças e recebimento dos appliances;
- Cumprir o prazo de pagamento para a CONTRATADA após a instalação e homologação pela COTIN;
- Validar as documentações de instalação e configuração;
- Fiscalizar e atestar os serviços;
- Recusar o serviço caso não esteja de acordo com as especificações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Permitir acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- Designar comissão de servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- Recusar o serviço caso não esteja de acordo com as especificações;
- Informar à empresa **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Dar o aceite em até 5 dias úteis da disponibilização dos serviços para que seja liberado o seu faturamento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa
 CONTRATADA;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- Fiscalizar os serviços prestados pela empresa CONTRATADA bem como aferir os níveis de qualidade estabelecidos;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora da disputa dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Apresentar à CONTRATADA os relatórios sobre atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções e do acordo de nível de serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar Health Check de ambiente;





- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- Garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para
- Prestar os serviços conforme as especificações e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- A CONTRATADA garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do SESI-MA, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do SESI-MA no curso da prestação dos serviços ou aquisição dos produtos, a menos que autorizado previamente;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Deverá acompanhar o serviço de planejamento e projeto lógico de rede, para que as configurações sejam feitas pela CONTRATADA, conforme as recomendações e definições deste projeto. As configurações deverão atender as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE para tornar a rede funcional com boa performance;
- É dever da CONTRATADA, manter equipe atendimento de suporte técnico pelo período de vigência do contrato. O regime de atendimento deverá ser na modalidade 8X5, podendo ser inicialmente remoto, e caso necessário, de forma presencial por um técnico qualificado e capacitado;
- Após a abertura do chamado, o problema deverá ser diagnosticado pela CONTRATADA em até 24 horas e deverá ser solucionado em até 48 horas.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria de imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- Assegurar garantia técnica dos serviços pelo prazo de no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de instalação.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições;
 - Atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
 - Atraso injustificado no início da prestação dos serviços superior a 15 dias além do prazo estipulado;
- Será configurada inexecução parcial do objeto nas seguintes condições:





- Atraso superior a 35 dias após a assinatura da autorização de fornecimento;
- Entrega incompleta dos produtos ou com especificação inferior contida neste Termo de Referência;
- Quando for aplicada multa, o valor será descontado do pagamento eventualmente devido;
- A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções: advertência, rescisão contratual e suspenção do direito de licitar ou contratar com o SESI-DR/MA por prazo de até 02 (dois) anos.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

COTIN - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - (98) 9 9230-6117- cotin@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leila Raquel Guimarães Costa e Valdiney Lima Pestana.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fábio Farias Feitosa

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Fábio Farias Feitosa



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	SERVIÇO DE BACKUP NUVEM 01TB (MENSAL) COM CAPACIDADE DE 01TB POR MÊS	MENSAL	12	986,33	11.835,96
02	SERVIÇO DE BACKUP LOCAL 05TB (MENSAL) COM CAPACIDADE DE 05TB POR MÊS	MENSAL	12	5.829,69	69.956,28
VALOR TOTAL					81.792,24

- **Obs: 1.** A quantidade inicial de espaço contratado para **backup em nuvem** será de 1 TB (Terabyte) ou 1.024 GB. Qualquer excedente além dessa quantidade será pago de forma proporcional ao valor contratado, com um limite máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB. No caso do **backup local,** o espaço inicial previsto será de 5 TB (Terabytes) ou 5.120 GB, e qualquer excedente além dessa quantidade será pago de forma proporcional ao valor contratado, também limitado a um total máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB.
 - 2. É importante destacar que tanto o backup em nuvem quanto o backup local compartilharão o mesmo limite máximo de 50 TB (Terabytes) e deverão pertencer à mesma solução. A solução deve incluir o backup de e-mails do Office 365, o qual deve seguir as mesmas diretrizes para backup tanto local e/ou em nuvem.

ESPECIFICAÇÕES:

1. DO SOFTWARE

- 1.1 A solução de backup e segurança cibernética deve ser baseada em cloud.
- 1.2 A console de gerência deve ser totalmente em cloud para garantir disponibilidade do ambiente, sem necessidade de instalações no ambiente onpremise.
- 1.3 A solução deve possuir funcionalidades de Cyber Segurança, como:
 - 1.3.1 Backup
 - 1.3.2 Antivirus, Antimalware.
 - 1.3.3 Anti-Ransomware
 - 1.3.4 Filtro de URL
- 1.4 Caso a solução ofertada não possua nativamente, todas as funcionalidades de Cyber Segurança descritas nessa especificação, será aceito a composição de diferentes soluções, desde que haja compatibilidade comprovada através de POC para a FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e o licenciamento seja no modo PaaS Protection As a Service.

2. REQUERIMENTOS DE INSTALAÇÃO

- 2.1 A solução deve prover nativamente os agentes de backup, tanto de aplicações quanto para sistemas operacionais através da console de gerência.
- 2.2 A solução de backup deve suportar no mínimo as seguintes versões de navegadores:
 - 2.2.1 Google Chrome 29 ou superior
 - 2.2.2 Mozila Firefox 23 ou superior





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.2.3 Opera 16 ou superior
- 2.2.4 Windows Explorer 11 ou superior
- 2.2.5 Microsoft Edge 25 ou superior
- 2.2.6 Safari 8 ou superior
- 2.3 Os agentes de backup para Windows devem suportar no mínimo:
 - 2.3.1 Windows XP Professional SP1 (x64), SP2 (x64), SP3 (x86)
 - 2.3.2 Windows XP Professional SP2 (x86)
 - 2.3.3 Windows XP Embedded SP3
 - 2.3.4 Windows Server 2003 SP1/2003 R2 e superior Standard e Enterprise (x86, x64)
 - 2.3.5 Windows Small Business Server 2003/2003 R2
 - 2.3.6 Windows Vista
 - 2.3.7 Windows Server 2008 Standard, Enterprise, Datacenter, e Web editions (x86, x64)
 - 2.3.8 Windows Small Business Server 2008
 - 2.3.9 Windows 7
 - 2.3.10 Windows Server 2008 R2 Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, e Web editions
 - 2.3.11 Windows MultiPoint Server 2010/2011/2012
 - 2.3.12 Windows Small Business Server 2011
 - 2.3.13 Windows 8/8.1 todas edições (x86, x64)
 - 2.3.14 Windows Server 2012/2012 R2
 - 2.3.15 Windows Storage Server 2003/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016
 - 2.3.16 Windows 10
 - 2.3.17 Windows Server 2016
 - 2.3.18 Windows Server 2019
- 2.4 Agentes para Linux devem suportar no mínimo:
 - 2.4.1 Linux kernel de 2.6.9 para 5.1 e glibc 2.3.4 ou superior
 - 2.4.2 Suporte a versões x86 e x86_64 distribuições Linux, incluindo:
 - 2.4.3 Red Hat Enterprise Linux 4.x, 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 8.0
 - 2.4.4 Ubuntu 9.10, 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04, 17.10, 18.04, 18.10, 19.04
 - 2.4.5 Fedora 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
 - 2.4.6 SUSE Linux Enterprise Server 10 e 11
 - 2.4.7 SUSE Linux Enterprise Server 12
 - 2.4.8 Debian 4, 5, 6, 7.0, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.11, 9.0, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 10
 - 2.4.9 CentOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 8.0
 - 2.4.10 Oracle Linux 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6
 - 2.4.11 CloudLinux 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5
 - 2.4.12 ClearOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.4
 - 2.4.13 ALT Linux 7.0
- 2.5 VMware VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
- 2.6 Agentes para HYPER-V devem suportar no mínimo:
 - 2.6.1 Windows Server 2008 (x64 only) with Hyper-V
 - 2.6.2 Windows Server 2008 R2 with Hyper-V
 - 2.6.3 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
 - 2.6.4 Windows Server 2012/2012 R2 with Hyper-V
 - 2.6.5 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
 - 2.6.6 Windows 8, 8.1 (x64 only) with Hyper-V
 - 2.6.7 Windows 10 Pro, Education, and Enterprise editions with Hyper-V
 - 2.6.8 Windows Server 2016 with Hyper-V
 - 2.6.9 Microsoft Hyper-V Server 2016
 - 2.6.10 Windows Server 2019 with Hyper-V
 - 2.6.11 Microsoft Hyper-V Server 2019
- 2.7 Os agentes para VMware devem suportar no mínimo:
 - 2.7.1 VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.8 Os agentes para Hyper-V devem suportar no mínimo:
 - 2.8.1 Windows Server 2008 (x64 only) com Hyper-V
 - 2.8.2 Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
 - 2.8.3 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
 - 2.8.4 Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
 - 2.8.5 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
 - 2.8.6 Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
 - 2.8.7 Windows 10 Pro, Education, e Enterprise com Hyper-V
 - 2.8.8 Windows Server 2016 com Hyper-V todas edições, exceto Nano Server
 - 2.8.9 Microsoft Hyper-V Server 2016
 - 2.8.10 Windows Server 2019 com Hyper-V todas edições, exceto Nano Server
 - 2.8.11 Microsoft Hyper-V Server 2019
- 2.9 A solução ofertada deve oferecer no mínimo suporte as seguintes versões do Microsoft SQL server:
 - 2.9.1 Microsoft SQL Server 2019
 - 2.9.2 Microsoft SQL Server 2017
 - 2.9.3 Microsoft SQL Server 2016
 - 2.9.4 Microsoft SQL Server 2014
 - 2.9.5 Microsoft SQL Server 2012
 - 2.9.6 Microsoft SQL Server 2008 R2
 - 2.9.7 Microsoft SQL Server 2008
 - 2.9.8 Microsoft SQL Server 2005
- 2.10A solução de Backup ofertada deve no mínimo suportar as seguintes versões do Oracle Database:
 - 2.10.1 11g
 - 2.10.2 12c
- 2.11A solução ofertada deve prover suporte a nível de backup de hypervisor (AgentLess) e do Guest de no mínimo as versões:
 - 2.11.1 VMware vSphere versions: 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
 - 2.11.1.1 VMware vSphere editions:
 - 2.11.1.2 VMware vSphere Essentials
 - 2.11.1.3 VMware vSphere Essentials Plus
 - 2.11.1.4 VMware vSphere Standard
 - 2.11.1.5 VMware vSphere Advanced
 - 2.11.1.6 VMware vSphere Enterprise2.11.1.7 VMware vSphere Enterprise Plus
 - 2.11.1.8 Windows Server 2008 (x64) com Hyper-V
 - 2.11.1.9 Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
 - 2.11.1.10 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
 - 2.11.1.11 Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
 - 2.11.1.12 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
 - 2.11.1.13 Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
 - 2.11.1.14 Windows 10 com Hyper-V
 - 2.11.1.15 Windows Server 2016 com Hyper-V
 - 2.11.1.16 Microsoft Hyper-V Server 2016
 - 2.11.1.17 Windows Server 2019 com Hyper-V
 - 2.11.1.18 Microsoft Hyper-V Server 2019
 - 2.11.2 A solução ofertada deve prover suporte a nível de guest backup para:
 - 2.11.2.1 VMware vSphere Hypervisor (Free ESXi)
 - 2.11.2.2 VMware Server (VMware Virtual server)
 - 2.11.2.3 VMware Workstation
 - 2.11.2.4 VMware ACE
 - 2.11.2.5 VMware Player
 - 2.11.2.6 Microsoft Virtual PC 2004 and 2007
 - 2.11.2.7 Windows Virtual PC
 - 2.11.2.8 Microsoft Virtual Server 2005





- 2.12A solução de backup deve suportar Citrix no mínimo das versões abaixo:
 - 2.12.1 Citrix XenServer 5.5, 5.6, 6.0, 6.1, 6.2, 6.5, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6
- 2.13A solução de backup deve suportar Red Hat e Linux no mínimo das versões abaixo:
 - 2.13.1 Red Hat Enterprise Virtualization (RHEV) 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6
 - 2.13.2 Red Hat Virtualization (RHV) 4.0, 4.1
 - 2.13.3 Kernel-based Virtual Machines (KVM)
- 2.14A solução de backup deve suportar Red Hat e Linux no mínimo das versões abaixo:
 - 2.14.1 Oracle VM Server 3.0, 3.3, 3.4
 - 2.14.2 Oracle VM VirtualBox 4.x
- 2.15A solução deve suportar backup de Nutanix.

3. A solução de backup deve ser compatível com backup e recuperação de dados encriptados a nível de arquivo com no mínimo os softwares abaixo:

- 3.1 Microsoft Bitlocker Driver Encryption
- 3.2 McAfee Endpoint Encryption
- 3.3 PGP Whole Disk Encryption

4. DO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

- 4.1 A console de gerência deve estar disponível através de HTTP/HTTPS ou agente específico de instalação que use protocolo TCP.
- 4.2 A console deve fornecer uma visão inicial de todos os dispositivos conectados ao ambiente do cliente após o registro dos agentes.
- 4.3 O backup em nuvem deve ser mantido em um DATA CENTER próprio da solução, sendo proibida a terceirização do armazenamento.
- 4.4 A contratada deve oferecer a opção de realizar o backup local (na estrutura do CONTRATANTE) e/ou em nuvem em data center localizado tanto dentro quanto fora do Brasil. O local de armazenamento será escolhido pelo contratante.
- 4.5 O DATA CENTER deve pertencer obrigatoriamente a Solução de Backup, sendo necessário possuir a certificação TIEE3.

5. DAS OPERAÇÕES DE BACKUP

- 5.1 A solução de backup deve fornecer a funcionalidade para criar planos/políticas de backups, que contenham as seguintes características:
 - 5.1.1 Escolha de arquivos, pastas ou máquina inteira
 - 5.1.2 No mínimo suportar as seguintes localizações de backup como: Cloud, Disco local, NAS.
 - 5.1.3 Agendamento do backup período de execução
 - 5.1.4 Período de retenção, que deve permitir a retenção de no mínimo até 6 meses dependendo o armazenamento contratado.
 - 5.1.5 Encriptação
- 5.2 A solução de backup proposta deve oferecer os seguintes métodos para backup:
 - 5.2.1 Backups Incrementais
 - 5.2.2 Backups Full
 - 5.2.3 Backups Diferenciais
- 5.3 A interface de gerência tem que ser a mesma para Backups, recuperação e administração dos backups, sem necessidade de navegar para outra página do navegador.
- 5.4 Deve ser capaz de fazer a recuperação dissimular, ou seja, para diferentes tipos de hardwares.
- 5.5 A solução ofertada deve suportar a recuperação a nível bare-metal.
- 5.6 O software de backup deve ter a habilidade de replicar off-site os backups finalizados.

6. A replicação deve suportar os seguintes destinos de backups:

- 6.1 Pasta Local
- 6.2 NAS
- 6.3 Cloud storage





7. DA RECUPERAÇÃO DOS BACKUPS & DISASTER RECOVERY

- 7.1 A solução ofertada deve possuir nativamente a opção de criar Bootable Mídia (CD, DVD, USB) baseada em Windows e Linux.
- 7.2 A solução de backup deve possuir nativamente a opção de recuperar arquivos individuais, bem como backups de máquinas inteiras através da interface web de gerenciamento.
- 7.3 Deve nativamente sem uso de softwares de terceiros, suportar a opção "Recovery System State", que faz a recuperação a algum estado anterior a possível falha em sistema.
- 7.4 Visando a segurança do ambiente de backup do cliente, não será aceito nenhum tipo de gateway que não seja do próprio fabricante da solução de backup.
- 7.5 A solução deve fornecer funcionalidade de montar volumes disk-level backup para Windows através de Windows Explorer. Caso não possua a funcionalidade será aceito composição de softwares de mercado, desde que seja comprovado a compatibilidade e integração dos softwares.

8. SOBRE FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E CYBER SEGURANCA

- 8.1 Deve oferecer nativamente ou softwares de terceiros a opção "PXE server", para habilitar o boot de máquinas através da rede.
- 8.2 A solução deve oferecer nativamente funcionalidade de proteção contra-ataques ransomware.
- 8.3 Possuir funcionalidade de recuperação instantânea "Instant Restore". Entende-se Instant Restore como funcionalidade que habilita a execução de VMs diretamente do backup, sem necessidade de deploy de novas máquinas.
- 8.4 O antivírus deve escanear o ambiente em tempo real e por agendamentos.
- 8.5 A solução deve proteger os endpoints contra mineração de BitCoin.
- 8.6 Deve ter funcionalidade de Self-Protection, para prevenir mudanças não autorizadas aconteçam a entradas de registros, arquivos de configurações, backups e destinos de backups.
- 8.7 A solução de proteção de EndPoint deve possuir funcionalidade para aceitar/bloquear conexões através IP e/ou usuários.
- 8.8 A solução deve possuir funcionalidade que proteja mapeamentos de rede (SMB, NFS) contra Malware.
- 8.9 A proteção de endpoint deve ter a capacidade para escanear backups realizados a procura de Malware.
- 8.10Ser capaz de adicionar pastas a uma área de exceções para evitar que tais locais sejam escaneados.
- 8.11Ser capaz de criar uma lista com os aplicativos considerados confiáveis para a instituição, os quais não terão as atividades de rede, disco e acesso ao registro do Windows monitorados.
- 8.12Deverá possuir solução de avaliação de vulnerabilidades para no mínimo os seguintes sistemas operacionais e softwares:
 - 8.12.1 Windows 7
 - 8.12.2 Windows 8
 - 8.12.3 Windows 10
 - 8.12.4 Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019
 - 8.12.5 Microsoft Office 2010, 2013, 2016, 2019
 - 8.12.6 Internet Explorer
 - 8.12.7 Microsoft Edge
 - 8.12.8 Windows Media player
 - 8.12.9 .NET Framework
 - 8.12.10Visual Studio and Applications
 - 8.12.11SQL server 2008 R2, 2012, 2014, 2016, 2017, 2019
 - 8.12.12Exchange Server 2013
 - 8.12.13Shareopint Server 2016
- 8.13A avaliação de vulnerabilidade, deve mostrar a criticidade de cada item identificado. De no mínimo:
 - 8.13.1 Critical





- 8.13.2 High
- 8.13.3 Medium
- 8.13.4 Low
- 8.13.5 None
- 8.14A avaliação de vulnerabilidades, deve suportar no mínimo as seguintes distribuições Linux: 8.14.1 CentOS 7.x
- 8.15A solução deverá suportar funcionalidade para conexão remota em todos os endpoints. Será aceito via HTML5 e RDP.
- 8.16A solução deverá possuir funcionalidade de deleção remota de arquivos. "Device wipe"
- 8.17Deverá possuir integração com Windows Defender Antivirus e com Security Essentials da Microsoft.
- 8.18Deverá possuir filtro de URL via HTTP e HTTPS por categorias, no mínimo:
 - 8.18.1 Hacking
 - 8.18.2 Redes sociais
 - 8.18.3 Web Hosting
 - 8.18.4 Downloads Ilegais
 - 8.18.5 Mensagens Instantâneas
 - 8.18.6 Conteúdo adulto
 - 8.18.7 Notícias
 - 8.18.8 Vídeos
 - 8.18.9 Armamento

9. DAS CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 Deve ter funcionalidade para envio automático de e-mails
- 9.2 Deve prover relatórios sobre:
 - 9.2.1 Backups
 - 9.2.2 Alertas
 - 9.2.3 Destinos de Backup
 - 9.2.4 Sumario
 - 9.2.5 Atividade Semanal
- 9.3 A solução precisa ter um dashboard customizado para visualização rápida e macro ao administrador de TI.
- 9.4 Upgrade de agentes devem ser feitos pela console de gerência ou de maneira automática.
- 9.5 Deve possuir funcionalidade para criação de usuários administradores para gerência da console da solução.
- 9.6 A nível de troubleshooting, deve fornecer opção nativa para coleta de dados de todo o sistema de backup (System Information, Dump Config etc).

10. Política de Restauração Mensal Simulada e Penalidades por Falhas de Backup

Para garantir a integridade e eficácia contínuas de nosso sistema de backup e recuperação de desastres, é estabelecida a seguinte política de realização mensal de restauração simulada, juntamente com penalidades por falhas de backup:

10.1 Restauração Simulada Mensal:

- 10.1.1 A empresa contratada será responsável por realizar uma restauração simulada completa de nossos dados críticos mensalmente, em conformidade com as diretrizes e procedimentos acordados.
- 10.1.2 Durante esse processo, serão avaliados todos os aspectos da recuperação de desastres, incluindo a integridade dos dados restaurados, o tempo necessário para a recuperação e a eficácia geral do procedimento.

10.2 Penalidades por Falhas de Backup:

10.2.1 Qualquer falha identificada durante a restauração simulada será considerada uma inexecução parcial, logo, uma violação do contrato de serviço;





- 10.2.2 As multas por falhas de backup serão calculadas com base na criticidade da falha e no valor contratado. A multa pode variar de acordo com a gravidade da falha, com valores podendo chegar a até 20% do valor global do contrato, dependendo da extensão do impacto causado pela falha, sem prejuízo das perdas e danos aplicados;
- 10.2.3 A criticidade da falha será determinada com base nos seguintes critérios:
 - Baixa Criticidade: Falhas que resultam em pequenas interrupções ou perdas de dados mínimas - Variação de 5% a 10%;
 - Média Criticidade: Falhas que causam interrupções moderadas nas operações ou resultam em perdas de dados significativas - Variação de 10% a 15%;
 - Alta Criticidade: Falhas que têm um impacto grave nas operações comerciais ou resultam em perdas de dados irreparáveis - Variação de 15% a 20%;
- 10.2.4 Processo de Avaliação e Notificação:
 - Após cada restauração simulada, a empresa contratada será obrigada a fornecer um relatório detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo quaisquer falhas encontradas e as medidas corretivas adotadas.
 - As penalidades por falhas de backup poderão ser aplicadas após uma avaliação minuciosa das circunstâncias da falha e de seu impacto em nossas operações comerciais.

Essa política visa assegurar que nosso sistema de backup e recuperação de desastres estejam aptos para lidar com qualquer eventualidade, garantindo a proteção contínua de nossos dados críticos e a manutenção de nossos processos e negócios.





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

OBJETO

Contratação de Empresa Técnica Especializada em Serviço de Backup em Nuvem e Local.

JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente dependência das operações empresariais em dados digitais e a natureza cada vez mais complexa e diversificada das ameaças cibernéticas, a implementação de um sistema eficiente de backup torna-se, além de uma medida preventiva, uma necessidade urgente para a proteção dos ativos e continuidade dos negócios. Aqui estão alguns pontos chave que destacam sua importância:

- 1. Proteção contra Perda de Dados: Dados são essenciais para operações diárias, e a perda de dados pode resultar em interrupções significativas e custosas para uma empresa. Um sistema de backup eficiente minimiza esse risco, garantindo que os dados críticos possam ser restaurados em caso de falha ou ataque cibernético.
- 2. Resposta a Incidentes: Em um cenário de incidente cibernético, como ransomware ou malware, ter backups atualizados e isolados pode ser a diferença entre a recuperação rápida e grandes períodos de inatividade.
- 3. Conformidade Regulatória: Em muitos setores, como saúde e financeiro, há exigências regulatórias estritas sobre a retenção e proteção de dados. Um sistema de backup eficiente ajuda as empresas a cumprir essas normas.
- 4. Continuidade dos Negócios: As empresas não podem se dar ao luxo de ficar offline por longos períodos. Um plano de backup robusto faz parte de um plano maior de continuidade dos negócios, garantindo que operações críticas possam continuar mesmo após eventos adversos.
- 5. Recuperação de Desastres: Além de simples falhas de hardware ou software, desastres naturais, incêndios ou outros eventos catastróficos podem destruir dados físicos. Backups offsite ou na nuvem oferecem uma camada adicional de proteção contra esses eventos.
- 6. Economia de Tempo e Recursos: Um sistema de backup bem projetado automatiza o processo de proteção de dados, reduzindo a carga de trabalho para os administradores de sistemas e permitindo que eles se concentrem em outras áreas críticas de TI.

Portanto, investir em um sistema eficiente de backup não é apenas prudente, mas essencial para proteger os ativos digitais de uma empresa e garantir sua capacidade de continuar operando em face de desafios cada vez mais complexos e diversificados no mundo cibernético.

A contratação será feita na modalidade de serviço, com pagamentos mensais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A quantidade inicial de espaço contratado para backup em nuvem será de 1 TB (Terabyte) ou 1.024 GB. Qualquer aumento além desse valor será cobrado de forma proporcional à taxa contratada, com um limite máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB. No caso do backup local, o espaço inicial previsto será de 5 TB (Terabytes) ou 5.120 GB, e qualquer excedente será cobrado de maneira proporcional à taxa contratada, também limitado a um total máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB.

É importante destacar que tanto o backup em nuvem quanto o backup local compartilharão o mesmo limite máximo de 50 TB (Terabytes) e deverão pertencer à mesma solução.





A solução deve incluir o backup de e-mails do Office 365, o qual deve seguir as mesmas diretrizes para backup tanto local e/ou em nuvem.

11 DO SOFTWARE

- 11.1 A solução de backup e segurança cibernética deve ser baseada em cloud.
- 11.2 A console de gerência deve ser totalmente em cloud para garantir disponibilidade do ambiente, sem necessidade de instalações no ambiente onpremise.
- 11.3 A solução deve possuir funcionalidades de Cyber Segurança, como:
 - 11.3.1 Backup
 - 11.3.2 Antivirus, Antimalware.
 - 11.3.3 Anti-Ransomware
 - 11.3.4 Filtro de URL
- 11.4 Caso a solução ofertada não possua nativamente, todas as funcionalidades de Cyber Segurança descritas nessa especificação, será aceito a composição de diferentes soluções, desde que haja compatibilidade comprovada através de POC para a FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e o licenciamento seja no modo PaaS Protection As a Service.

12 REQUERIMENTOS DE INSTALAÇÃO

- 12.1 A solução deve prover nativamente os agentes de backup, tanto de aplicações quanto para sistemas operacionais através da console de gerência.
- 12.2 A solução de backup deve suportar no mínimo as seguintes versões de navegadores:
- 12.2.1 Google Chrome 29 ou superior
- 12.2.2 Mozila Firefox 23 ou superior
- 12.2.3 Opera 16 ou superior
- 12.2.4 Windows Explorer 11 ou superior
- 12.2.5 Microsoft Edge 25 ou superior
- 12.2.6 Safari 8 ou superior
- 12.3 Os agentes de backup para Windows devem suportar no mínimo:
- 12.3.1 Windows XP Professional SP1 (x64), SP2 (x64), SP3 (x86)
- 12.3.2 Windows XP Professional SP2 (x86)
- 12.3.3 Windows XP Embedded SP3
- 12.3.4 Windows Server 2003 SP1/2003 R2 e superior Standard e Enterprise (x86, x64)
- 12.3.5 Windows Small Business Server 2003/2003 R2
- 12.3.6 Windows Vista
- 12.3.7 Windows Server 2008 Standard, Enterprise, Datacenter, e Web editions (x86, x64)
- 12.3.8 Windows Small Business Server 2008
- 12.3.9 Windows 7
- 12.3.10Windows Server 2008 R2 Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, e Web editions
- 12.3.11Windows MultiPoint Server 2010/2011/2012
- 12.3.12Windows Small Business Server 2011
- 12.3.13Windows 8/8.1 todas edições (x86, x64)
- 12.3.14Windows Server 2012/2012 R2
- 12.3.15Windows Storage Server 2003/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016
- 12.3.16Windows 10
- 12.3.17Windows Server 2016
- 12.3.18Windows Server 2019
- 12.4 Agentes para Linux devem suportar no mínimo:
- 12.4.1 Linux kernel de 2.6.9 para 5.1 e glibc 2.3.4 ou superior
- 12.4.2 Suporte a versões x86 e x86_64 distribuições Linux, incluindo: 12.4.3 Red Hat Enterprise Linux 4.x, 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 8.0
- 12.4.4 Ubuntu 9.10, 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04, 17.10, 18.04, 18.10, 19.04
- 12.4.5 Fedora 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
- 12.4.6 SUSE Linux Enterprise Server 10 e 11





12.4.7 SUSE Linux Enterprise Server 12

- 12.4.8 Debian 4, 5, 6, 7.0, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.11, 9.0, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 10
- 12.4.9 CentOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 8.0
- 12.4.10Oracle Linux 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6
- 12.4.11CloudLinux 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5
- 12.4.12ClearOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.4
- 12.4.13ALT Linux 7.0
- 12.5 VMware VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
- 12.6 Agentes para HYPER-V devem suportar no mínimo:
- 12.6.1 Windows Server 2008 (x64 only) with Hyper-V
- 12.6.2 Windows Server 2008 R2 with Hyper-V
- 12.6.3 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
- 12.6.4 Windows Server 2012/2012 R2 with Hyper-V
- 12.6.5 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
- 12.6.6 Windows 8, 8.1 (x64 only) with Hyper-V
- 12.6.7 Windows 10 Pro, Education, and Enterprise editions with Hyper-V
- 12.6.8 Windows Server 2016 with Hyper-V
- 12.6.9 Microsoft Hyper-V Server 2016
- 12.6.10Windows Server 2019 with Hyper-V
- 12.6.11Microsoft Hyper-V Server 2019
 - 12.7 Os agentes para VMware devem suportar no mínimo:
- 12.7.1 VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
- 12.8 Os agentes para Hyper-V devem suportar no mínimo:
- 12.8.1 Windows Server 2008 (x64 only) com Hyper-V Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
- 12.8.2 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
- 12.8.3 Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
- 12.8.4 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
- 12.8.5 Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
- 12.8.6 Windows 10 Pro, Education, e Enterprise com Hyper-V
- 12.8.7 Windows Server 2016 com Hyper-V todas edições, exceto Nano Server
- 12.8.8 Microsoft Hyper-V Server 2016
- 12.8.9 Windows Server 2019 com Hyper-V todas edições, exceto Nano Server
- 12.8.10Microsoft Hyper-V Server 2019
- 12.9 A solução ofertada deve oferecer no mínimo suporte as seguintes versões do Microsoft SQL server:
- 12.9.1 Microsoft SQL Server 2019
- 12.9.2 Microsoft SQL Server 2017
- 12.9.3 Microsoft SQL Server 2016
- 12.9.4 Microsoft SQL Server 2014
- 12.9.5 Microsoft SQL Server 2012 12.9.6 Microsoft SQL Server 2008 R2
- 12.9.7 Microsoft SQL Server 2008
- 12.9.8 Microsoft SQL Server 2005
- 12.10 A solução de Backup ofertada deve no mínimo suportar as seguintes versões do Oracle Database:
- 12.10.111g
- 12.10.212c
- 12.11 A solução ofertada deve prover suporte a nível de backup de hypervisor (AgentLess) e do Guest de no mínimo as versões:
- 12.11.1VMware vSphere versions: 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
- 12.11.1.1 VMware vSphere editions:
- 12.11.1.2 VMware vSphere Essentials
- 12.11.1.3 VMware vSphere Essentials Plus





- 12.11.1.4 VMware vSphere Standard
- 12.11.1.5 VMware vSphere Advanced
- 12.11.1.6 VMware vSphere Enterprise
- 12.11.1.7 VMware vSphere Enterprise Plus
- 12.11.1.8 Windows Server 2008 (x64) com Hyper-V
- 12.11.1.9 Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
- 12.11.1.10 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
- 12.11.1.11 Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
- 12.11.1.12 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
- 12.11.1.13 Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
- 12.11.1.14 Windows 10 com Hyper-V
- 12.11.1.15 Windows Server 2016 com Hyper-V
- 12.11.1.16 Microsoft Hyper-V Server 2016
- 12.11.1.17 Windows Server 2019 com Hyper-V
- 12.11.1.18 Microsoft Hyper-V Server 2019
- 12.11.2A solução ofertada deve prover suporte a nível de guest backup para:
- 12.11.2.1 VMware vSphere Hypervisor (Free ESXi)
- 12.11.2.2 VMware Server (VMware Virtual server)
- 12.11.2.3 VMware Workstation
- 12.11.2.4 VMware ACE
- 12.11.2.5 VMware Player
- 12.11.2.6 Microsoft Virtual PC 2004 and 2007
- 12.11.2.7 Windows Virtual PC
- 12.11.2.8 Microsoft Virtual Server 2005
- 12.11.2.9
- 12.12 A solução de backup deve suportar Citrix no mínimo das versões abaixo:
- 12.12.1.1 Citrix XenServer 5.5, 5.6, 6.0, 6.1, 6.2, 6.5, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6
- 12.13 A solução de backup deve suportar Red Hat e Linux no mínimo das versões abaixo:
- 12.13.1.1 Red Hat Enterprise Virtualization (RHEV) 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6
- 12.13.1.2 Red Hat Virtualization (RHV) 4.0, 4.1
- 12.13.1.3 Kernel-based Virtual Machines (KVM)
- 12.14 A solução de backup deve suportar Red Hat e Linux no mínimo das versões abaixo:
- 12.14.1.1 Oracle VM Server 3.0, 3.3, 3.4
- 12.14.1.2 Oracle VM VirtualBox 4.x
- 12.15 A solução deve suportar backup de Nutanix.
- A solução de backup deve ser compatível com backup e recuperação de dados encriptados a nível de arquivo com no mínimo os softwares abaixo:
- 13.1 Microsoft Bitlocker Driver Encryption
- 13.2 McAfee Endpoint Encryption
- 13.3 PGP Whole Disk Encryption

14 DO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

- 14.1.1 A console de gerência deve estar disponível através de HTTP/HTTPS ou agente específico de instalação que use protocolo TCP.
- 14.1.2 A console deve fornecer uma visão inicial de todos os dispositivos conectados ao ambiente do cliente após o registro dos agentes.
- 14.1.3 O backup em nuvem deve ser mantido em um DATA CENTER próprio da solução, sendo proibida a terceirização do armazenamento.
- 14.1.4 A contratada deve oferecer a opção de realizar o backup local (na estrutura do CONTRATANTE) e/ou





em nuvem em data center localizado tanto dentro quanto fora do Brasil. O local de armazenamento será escolhido pelo contratante.

14.1.5 O DATA CENTER deve pertencer obrigatoriamente a Solução de Backup, sendo necessário possuir a certificação TIEE3.

15 DAS OPERAÇÕES DE BACKUP

- 15.1 A solução de backup deve fornecer a funcionalidade para criar planos/políticas de backups, que contenham as seguintes características:
- 15.1.1 Escolha de arquivos, pastas ou máquina inteira
- 15.1.2 No mínimo suportar as seguintes localizações de backup como: Cloud, Disco local, NAS.
- 15.1.3 Agendamento do backup período de execução
- 15.1.4 Período de retenção, que deve permitir a retenção de no mínimo até 6 meses dependendo o armazenamento contratado.
- 15.1.5 Encriptação
- 15.2 A solução de backup proposta deve oferecer os seguintes métodos para backup:
- 15.2.1 Backups Incrementais
- 15.2.2 Backups Full
- 15.2.3 Backups Diferenciais
- 15.3 A interface de gerência tem que ser a mesma para Backups, recuperação e administração dos backups, sem necessidade de navegar para outra página do navegador.
- 15.4 Deve ser capaz de fazer a recuperação dissimular, ou seja, para diferentes tipos de hardwares.
- 15.5 A solução ofertada deve suportar a recuperação a nível bare-metal.
- 15.6 O software de backup deve ter a habilidade de replicar off-site os backups finalizados.
- 16 A replicação deve suportar os seguintes destinos de backups:
- 16.1 Pasta Local
- 16.2 NAS
- 16.3 Cloud storage

17 DA RECUPERAÇÃO DOS BACKUPS & DISASTER RECOVERY

- **17.1** A solução ofertada deve possuir nativamente a opção de criar Bootable Mídia (CD, DVD, USB) baseada em Windows e Linux.
- 17.2 A solução de backup deve possuir nativamente a opção de recuperar arquivos individuais, bem como backups de máquinas inteiras através da interface web de gerenciamento.
- **17.3** Deve nativamente sem uso de softwares de terceiros, suportar a opção "Recovery System State", que faz a recuperação a algum estado anterior a possível falha em sistema.
- 17.4 Visando a segurança do ambiente de backup do cliente, não será aceito nenhum tipo de gateway que não seja do próprio fabricante da solução de backup.
- 17.5 A solução deve fornecer funcionalidade de montar volumes disk-level backup para Windows através de Windows Explorer. Caso não possua a funcionalidade será aceito composição de softwares de mercado, desde que seja comprovado a compatibilidade e integração dos softwares.

18 SOBRE FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E CYBER SEGURANÇA

- 18.1 Deve oferecer nativamente ou softwares de terceiros a opção "PXE server", para habilitar o boot de máquinas através da rede.
- 18.2 A solução deve oferecer nativamente funcionalidade de proteção contra-ataques ransomware.
- 18.3 Possuir funcionalidade de recuperação instantânea "Instant Restore". Entende-se Instant Restore como funcionalidade que habilita a execução de VMs diretamente do backup, sem necessidade de deploy de novas máquinas.
- 18.4 O antivírus deve escanear o ambiente em tempo real e por agendamentos.
- 18.5 A solução deve proteger os endpoints contra mineração de BitCoin.
- 18.6 Deve ter funcionalidade de Self-Protection, para prevenir mudanças não autorizadas aconteçam a





- entradas de registros, arquivos de configurações, backups e destinos de backups.
- 18.7 A solução de proteção de EndPoint deve possuir funcionalidade para aceitar/bloquear conexões através IP e/ou usuários.
- 18.8 A solução deve possuir funcionalidade que proteja mapeamentos de rede (SMB, NFS) contra Malware.
- 18.9 A proteção de endpoint deve ter a capacidade para escanear backups realizados a procura de Malware.
- 18.10 Ser capaz de adicionar pastas a uma área de exceções para evitar que tais locais sejam escaneados.
- 18.11 Ser capaz de criar uma lista com os aplicativos considerados confiáveis para a instituição, os quais não terão as atividades de rede, disco e acesso ao registro do Windows monitorados.
- 18.12 Deverá possuir solução de avaliação de vulnerabilidades para no mínimo os seguintes sistemas operacionais e softwares:
- 18.12.1Windows 7
- 18.12.2Windows 8
- 18.12.3Windows 10
- 18.12.4Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019
- 18.12.5Microsoft Office 2010, 2013, 2016, 2019
- 18.12.6Internet Explorer
- 18.12.7 Microsoft Edge
- 18.12.8Windows Media player
- 18.12.9.NET Framework
- 18.12.10Visual Studio and Applications
- 18.12.11SQL server 2008 R2, 2012, 2014, 2016, 2017, 2019
- 18.12.12Exchange Server 2013
- 18.12.13Shareopint Server 2016
- 18.13 A avaliação de vulnerabilidade, deve mostrar a criticidade de cada item identificado. De no mínimo:
- 18.13.1Critical
- 18.13.2High
- 18.13.3Medium
- 18.13.4Low
- 18.13.5None
- 18.14 A avaliação de vulnerabilidades, deve suportar no mínimo as seguintes distribuições Linux:
- 18.14.1CentOS 7.x
- 18.15 A solução deverá suportar funcionalidade para conexão remota em todos os endpoints. Será aceito via HTML5 e RDP.
- 18.16 A solução deverá possuir funcionalidade de deleção remota de arquivos. "Device wipe"
- 18.17 Deverá possuir integração com Windows Defender Antivirus e com Security Essentials da Microsoft.
- 18.18 Deverá possuir filtro de URL via HTTP e HTTPS por categorias, no mínimo:
- 18.18.1Hacking
- 18.18.2Redes sociais
- 18.18.3Web Hosting
- 18.18.4Downloads Ilegais
- 18.18.5Mensagens Instantâneas
- 18.18.6Conteúdo adulto
- 18.18.7Notícias
- 18.18.8Vídeos
- 18.18.9Armamento

19 DAS CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1 Deve ter funcionalidade para envio automático de e-mails
- 19.2 Deve prover relatórios sobre:
- 19.2.1 Backups
- 19.2.2 Alertas
- 19.2.3 Destinos de Backup
- 19.2.4 Sumario
- 19.2.5 Atividade Semanal
- 19.3 A solução precisa ter um dashboard customizado para visualização rápida e macro ao administrador





de TI.

- 19.4 Upgrade de agentes devem ser feitos pela console de gerência ou de maneira automática.
- 19.5 Deve possuir funcionalidade para criação de usuários administradores para gerência da console da solução.
- 19.6 A nível de troubleshooting, deve fornecer opção nativa para coleta de dados de todo o sistema de backup (System Information, Dump Config etc).

20 Política de Restauração Mensal Simulada e Penalidades por Falhas de Backup

Para garantir a integridade e eficácia contínuas de nosso sistema de backup e recuperação de desastres, é estabelecida a seguinte política de realização mensal de restauração simulada, juntamente com penalidades por falhas de backup:

10.1 Restauração Simulada Mensal:

- A empresa contratada será responsável por realizar uma restauração simulada completa de nossos dados críticos mensalmente, em conformidade com as diretrizes e procedimentos acordados.
- Durante esse processo, serão avaliados todos os aspectos da recuperação de desastres, incluindo a integridade dos dados restaurados, o tempo necessário para a recuperação e a eficácia geral do procedimento.

10.2 Penalidades por Falhas de Backup:

- 5. Qualquer falha identificada durante a restauração simulada será considerada uma inexecução parcial, logo, uma violação do contrato de serviço;
- 6. As multas por falhas de backup serão calculadas com base na criticidade da falha e no valor contratado. A multa pode variar de acordo com a gravidade da falha, com valores podendo chegar a até 20% do valor global do contrato, dependendo da extensão do impacto causado pela falha, sem prejuízo das perdas e danos aplicados;
- 7. A criticidade da falha será determinada com base nos seguintes critérios:
 - a. Baixa Criticidade: Falhas que resultam em pequenas interrupções ou perdas de dados mínimas
 Variação de 5% a 10%;
 - b. Média Criticidade: Falhas que causam interrupções moderadas nas operações ou resultam em perdas de dados significativas Variação de 10% a 15%;
 - c. Alta Criticidade: Falhas que têm um impacto grave nas operações comerciais ou resultam em perdas de dados irreparáveis Variação de 15% a 20%;
- 8. Processo de Avaliação e Notificação:
 - a. Após cada restauração simulada, a empresa contratada será obrigada a fornecer um relatório detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo quaisquer falhas encontradas e as medidas corretivas adotadas.
 - b. As penalidades por falhas de backup poderão ser aplicadas após uma avaliação minuciosa das circunstâncias da falha e de seu impacto em nossas operações comerciais.

Essa política visa assegurar que nosso sistema de backup e recuperação de desastres estejam aptos para lidar com qualquer eventualidade, garantindo a proteção contínua de nossos dados críticos e a manutenção de nossos processos e negócios.

A empresa deve comprovar ter ofertado essa solução em ambiente VMware comprovado com atestado de capacidade técnica em ambiente de DATA CENTER por prazo mínimo de 12 meses.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL



O início da prestação do serviço deverá acontecer em até 30 dias após a assinatura do contrato/pedido de compra e será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento para Contratação e Alienação do **SENAI**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

15 meses a partir da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE	CONTA CONTÁBIL	SALDO
		3.1.01.06.04.007 -	
03.02.01.01 - RAIMUNDO		Serviço	
FRANCO TEIXEIRA	3.07.10.01.01.01	Manut.Desenv.Software	
		3.1.01.06.04.007 -	
		Serviço	
03.02.05.01 - IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01	Manut.Desenv.Software	
		3.1.01.06.04.007 -	
		Serviço	
03.02.08.01 - BALSAS	3.07.10.01.01.01	Manut.Desenv.Software	
		3.1.01.06.04.007 -	
		Serviço	
03.02.07.01 - CAXIAS	3.07.10.01.01.01	Manut.Desenv.Software	
		3.1.01.06.04.007 -	
		Serviço	
03.02.06.01 - AÇAILÂNDIA	3.07.10.01.01.01	Manut.Desenv.Software	
		3.1.01.06.04.007 -	
		Serviço	
03.02.04.01 - BACABAL	3.07.10.01.01.01	Manut.Desenv.Software	
		3.1.01.06.04.007 -	
		Serviço	
03.02.09.01 - ROSÁRIO	3.07.10.01.01.01	Manut.Desenv.Software	
		3.1.01.06.04.007 -	
03.02.03.01 - DISTRITO		Serviço	
INDUSTRIAL	3.07.10.01.01.01	Manut.Desenv.Software	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

SENAI/DR-MA: ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL. AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N, EDIFÍCIO CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO, RETORNO DA COHAMA, SÃO LUÍS-MA. CEP: 65060-645.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Homologar o ambiente após a instalação das licenças e recebimento dos appliances;
- Cumprir o prazo de pagamento para a CONTRATADA após a instalação e homologação pela COTIN;
- Validar as documentações de instalação e configuração;
- Fiscalizar e atestar os serviços;
- Recusar o serviço caso não esteja de acordo com as especificações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Permitir acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências





relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- Designar comissão de servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- Recusar o serviço caso n\u00e3o esteja de acordo com as especifica\u00f3\u00f3es;
- Informar à empresa **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Dar o aceite em até 5 dias úteis da disponibilização dos serviços para que seja liberado o seu faturamento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa
 CONTRATADA;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- Fiscalizar os serviços prestados pela empresa CONTRATADA bem como aferir os níveis de qualidade estabelecidos;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora da disputa dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Apresentar à CONTRATADA os relatórios sobre atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções e do acordo de nível de serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar Health Check de ambiente;
- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- Garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- Prestar os serviços conforme as especificações e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- A CONTRATADA garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do SENAI-MA, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do SENAI-MA no curso da prestação dos serviços ou aquisição dos produtos, a menos que autorizado previamente;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Deverá acompanhar o serviço de planejamento e projeto lógico de rede, para que as configurações





sejam feitas pela CONTRATADA, conforme as recomendações e definições deste projeto. As configurações deverão atender as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE para tornar a rede funcional com boa performance;

- É dever da CONTRATADA, manter equipe atendimento de suporte técnico pelo período de vigência do contrato. O regime de atendimento deverá ser na modalidade 8X5, podendo ser inicialmente remoto, e caso necessário, de forma presencial por um técnico qualificado e capacitado;
- Após a abertura do chamado, o problema deverá ser diagnosticado pela CONTRATADA em até 24 horas e deverá ser solucionado em até 48 horas.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria de imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- Assegurar garantia técnica dos serviços pelo prazo de no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de instalação.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições;
 - Atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
 - Atraso injustificado no início da prestação dos serviços superior a 15 dias além do prazo estipulado;
- Será configurada inexecução parcial do objeto nas seguintes condições:
 - Atraso superior a 35 dias após a assinatura da autorização de fornecimento;
 - Entrega incompleta dos produtos ou com especificação inferior contida neste Termo de Referência;
- Quando for aplicada multa, o valor será descontado do pagamento eventualmente devido;
- A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções: advertência, rescisão contratual e suspenção do direito de licitar ou contratar com o SENAI- DR/MA por prazo de até 02 (dois) anos.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

COTIN - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - (98) 9 9230-6117- cotin@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leila Raquel Guimarães Costa e Valdiney Lima Pestana.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fábio Farias Feitosa

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Fábio Farias Feitosa





ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	SERVIÇO DE BACKUP NUVEM 01TB (MENSAL) COM CAPACIDADE DE 01TB POR MÊS	MENSAL	12	986,33	11.835,96
02	SERVIÇO DE BACKUP LOCAL 05TB (MENSAL) COM CAPACIDADE DE 05TB POR MÊS	MENSAL	12	5.829,69	69.956,28
VALOI	R TOTAL				81.792,24

- **Obs: 1.** A quantidade inicial de espaço contratado para **backup em nuvem** será de 1 TB (Terabyte) ou 1.024 GB. Qualquer excedente além dessa quantidade será pago de forma proporcional ao valor contratado, com um limite máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB. No caso do **backup local,** o espaço inicial previsto será de 5 TB (Terabytes) ou 5.120 GB, e qualquer excedente além dessa quantidade será pago de forma proporcional ao valor contratado, também limitado a um total máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB.
 - 2. É importante destacar que tanto o backup em nuvem quanto o backup local compartilharão o mesmo limite máximo de 50 TB (Terabytes) e deverão pertencer à mesma solução. A solução deve incluir o backup de e-mails do Office 365, o qual deve seguir as mesmas diretrizes para backup tanto local e/ou em nuvem.

ESPECIFICAÇÕES:

1. DO SOFTWARE

- 1.1 A solução de backup e segurança cibernética deve ser baseada em cloud.
- 1.2 A console de gerência deve ser totalmente em cloud para garantir disponibilidade do ambiente, sem necessidade de instalações no ambiente onpremise.
- 1.3 A solução deve possuir funcionalidades de Cyber Segurança, como:
 - 1.3.1 Backup
 - 1.3.2 Antivirus, Antimalware.
 - 1.3.3 Anti-Ransomware
 - 1.3.4 Filtro de URL
- 1.4 Caso a solução ofertada não possua nativamente, todas as funcionalidades de Cyber Segurança descritas nessa especificação, será aceito a composição de diferentes soluções, desde que haja compatibilidade comprovada através de POC para a FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão e o licenciamento seja no modo PaaS Protection As a Service.

2. REQUERIMENTOS DE INSTALAÇÃO

- 2.1 A solução deve prover nativamente os agentes de backup, tanto de aplicações quanto para sistemas operacionais através da console de gerência.
- 2.2 A solução de backup deve suportar no mínimo as seguintes versões de navegadores:
 - 2.2.1 Google Chrome 29 ou superior
 - 2.2.2 Mozila Firefox 23 ou superior





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.2.3 Opera 16 ou superior
- 2.2.4 Windows Explorer 11 ou superior
- 2.2.5 Microsoft Edge 25 ou superior
- 2.2.6 Safari 8 ou superior
- 2.3 Os agentes de backup para Windows devem suportar no mínimo:
 - 2.3.1 Windows XP Professional SP1 (x64), SP2 (x64), SP3 (x86)
 - 2.3.2 Windows XP Professional SP2 (x86)
 - 2.3.3 Windows XP Embedded SP3
 - 2.3.4 Windows Server 2003 SP1/2003 R2 e superior Standard e Enterprise (x86, x64)
 - 2.3.5 Windows Small Business Server 2003/2003 R2
 - 2.3.6 Windows Vista
 - 2.3.7 Windows Server 2008 Standard, Enterprise, Datacenter, e Web editions (x86, x64)
 - 2.3.8 Windows Small Business Server 2008
 - 2.3.9 Windows 7
 - 2.3.10 Windows Server 2008 R2 Standard, Enterprise, Datacenter, Foundation, e Web editions
 - 2.3.11 Windows MultiPoint Server 2010/2011/2012
 - 2.3.12 Windows Small Business Server 2011
 - 2.3.13 Windows 8/8.1 todas edições (x86, x64)
 - 2.3.14 Windows Server 2012/2012 R2
 - 2.3.15 Windows Storage Server 2003/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016
 - 2.3.16 Windows 10
 - 2.3.17 Windows Server 2016
 - 2.3.18 Windows Server 2019
- 2.4 Agentes para Linux devem suportar no mínimo:
 - 2.4.1 Linux kernel de 2.6.9 para 5.1 e glibc 2.3.4 ou superior
 - 2.4.2 Suporte a versões x86 e x86_64 distribuições Linux, incluindo:
 - 2.4.3 Red Hat Enterprise Linux 4.x, 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 8.0
 - 2.4.4 Ubuntu 9.10, 10.04, 10.10, 11.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04, 17.10, 18.04, 18.10, 19.04
 - 2.4.5 Fedora 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
 - 2.4.6 SUSE Linux Enterprise Server 10 e 11
 - 2.4.7 SUSE Linux Enterprise Server 12
 - 2.4.8 Debian 4, 5, 6, 7.0, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.11, 9.0, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 10
 - 2.4.9 CentOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 8.0
 - 2.4.10 Oracle Linux 5.x, 6.x, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6
 - 2.4.11 CloudLinux 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5
 - 2.4.12 ClearOS 5.x, 6.x, 7, 7.1, 7.4
 - 2.4.13 ALT Linux 7.0
- 2.5 VMware VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
- 2.6 Agentes para HYPER-V devem suportar no mínimo:
 - 2.6.1 Windows Server 2008 (x64 only) with Hyper-V
 - 2.6.2 Windows Server 2008 R2 with Hyper-V
 - 2.6.3 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
 - 2.6.4 Windows Server 2012/2012 R2 with Hyper-V
 - 2.6.5 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
 - 2.6.6 Windows 8, 8.1 (x64 only) with Hyper-V
 - 2.6.7 Windows 10 Pro, Education, and Enterprise editions with Hyper-V
 - 2.6.8 Windows Server 2016 with Hyper-V
 - 2.6.9 Microsoft Hyper-V Server 2016
 - 2.6.10 Windows Server 2019 with Hyper-V
 - 2.6.11 Microsoft Hyper-V Server 2019
- 2.7 Os agentes para VMware devem suportar no mínimo:
 - 2.7.1 VMware ESXi 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 2.8 Os agentes para Hyper-V devem suportar no mínimo:
 - Windows Server 2008 (x64 only) com Hyper-V 2.8.1
 - 2.8.2 Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
 - 2.8.3 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
 - Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V 2.8.4
 - 2.8.5 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
 - Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V 2.8.6
 - Windows 10 Pro, Education, e Enterprise com Hyper-V 2.8.7
 - 2.8.8 Windows Server 2016 com Hyper-V todas edições, exceto Nano Server
 - 2.8.9 Microsoft Hyper-V Server 2016
 - 2.8.10 Windows Server 2019 com Hyper-V todas edições, exceto Nano Server
 - 2.8.11 Microsoft Hyper-V Server 2019
- 2.9 A solução ofertada deve oferecer no mínimo suporte as seguintes versões do Microsoft SQL server:
 - 2.9.1 Microsoft SQL Server 2019
 - 2.9.2 Microsoft SQL Server 2017
 - 2.9.3 Microsoft SQL Server 2016
 - 2.9.4 Microsoft SQL Server 2014
 - 2.9.5 Microsoft SQL Server 2012
 - 2.9.6 Microsoft SQL Server 2008 R2
 - 2.9.7 Microsoft SQL Server 2008
 - 2.9.8 Microsoft SQL Server 2005
- 2.10A solução de Backup ofertada deve no mínimo suportar as seguintes versões do Oracle Database:
 - 2.10.1 11g
 - 2.10.2 12c
- 2.11A solução ofertada deve prover suporte a nível de backup de hypervisor (AgentLess) e do Guest de no mínimo as versões:
 - 2.11.1 VMware vSphere versions: 4.1, 5.0, 5.1, 5.5, 6.0, 6.5, 6.7
 - VMware vSphere editions: 2.11.1.1
 - VMware vSphere Essentials 2.11.1.2
 - VMware vSphere Essentials Plus 2.11.1.3
 - 2.11.1.4 VMware vSphere Standard
 - VMware vSphere Advanced 2.11.1.5
 - VMware vSphere Enterprise 2.11.1.6
 - 2.11.1.7 VMware vSphere Enterprise Plus 2.11.1.8 Windows Server 2008 (x64) com Hyper-V
 - 2.11.1.9 Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
 - 2.11.1.10 Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
 - 2.11.1.11 Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
 - 2.11.1.12 Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2

 - 2.11.1.13 Windows 8, 8.1 (x64) com Hyper-V
 - 2.11.1.14 Windows 10 com Hyper-V
 - 2.11.1.15 Windows Server 2016 com Hyper-V
 - 2.11.1.16 Microsoft Hyper-V Server 2016
 - 2.11.1.17 Windows Server 2019 com Hyper-V
 - 2.11.1.18 Microsoft Hyper-V Server 2019
 - 2.11.2 A solução ofertada deve prover suporte a nível de guest backup para:
 - 2.11.2.1 VMware vSphere Hypervisor (Free ESXi)
 - 2.11.2.2 VMware Server (VMware Virtual server)
 - 2.11.2.3 **VMware Workstation**
 - 2.11.2.4 VMware ACE
 - **VMware Player** 2.11.2.5
 - Microsoft Virtual PC 2004 and 2007 2.11.2.6
 - 2.11.2.7 Windows Virtual PC
 - 2.11.2.8 Microsoft Virtual Server 2005





- 2.12A solução de backup deve suportar Citrix no mínimo das versões abaixo:
 - 2.12.1 Citrix XenServer 5.5, 5.6, 6.0, 6.1, 6.2, 6.5, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6
- 2.13A solução de backup deve suportar Red Hat e Linux no mínimo das versões abaixo:
 - 2.13.1 Red Hat Enterprise Virtualization (RHEV) 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6
 - 2.13.2 Red Hat Virtualization (RHV) 4.0, 4.1
 - 2.13.3 Kernel-based Virtual Machines (KVM)
- 2.14A solução de backup deve suportar Red Hat e Linux no mínimo das versões abaixo:
 - 2.14.1 Oracle VM Server 3.0, 3.3, 3.4
 - 2.14.2 Oracle VM VirtualBox 4.x
- 2.15A solução deve suportar backup de Nutanix.

3. A solução de backup deve ser compatível com backup e recuperação de dados encriptados a nível de arquivo com no mínimo os softwares abaixo:

- 3.1 Microsoft Bitlocker Driver Encryption
- 3.2 McAfee Endpoint Encryption
- 3.3 PGP Whole Disk Encryption

4. DO GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

- 4.1 A console de gerência deve estar disponível através de HTTP/HTTPS ou agente específico de instalação que use protocolo TCP.
- 4.2 A console deve fornecer uma visão inicial de todos os dispositivos conectados ao ambiente do cliente após o registro dos agentes.
- 4.3 O backup em nuvem deve ser mantido em um DATA CENTER próprio da solução, sendo proibida a terceirização do armazenamento.
- 4.4 A contratada deve oferecer a opção de realizar o backup local (na estrutura do CONTRATANTE) e/ou em nuvem em data center localizado tanto dentro quanto fora do Brasil. O local de armazenamento será escolhido pelo contratante.
- 4.5 O DATA CENTER deve pertencer obrigatoriamente a Solução de Backup, sendo necessário possuir a certificação TIEE3.

5. DAS OPERAÇÕES DE BACKUP

- 5.1 A solução de backup deve fornecer a funcionalidade para criar planos/políticas de backups, que contenham as sequintes características:
 - 5.1.1 Escolha de arquivos, pastas ou máquina inteira
 - 5.1.2 No mínimo suportar as seguintes localizações de backup como: Cloud, Disco local, NAS.
 - 5.1.3 Agendamento do backup período de execução
 - 5.1.4 Período de retenção, que deve permitir a retenção de no mínimo até 6 meses dependendo o armazenamento contratado.
 - 5.1.5 Encriptação
- 5.2 A solução de backup proposta deve oferecer os seguintes métodos para backup:
 - 5.2.1 Backups Incrementais
 - 5.2.2 Backups Full
 - 5.2.3 Backups Diferenciais
- 5.3 A interface de gerência tem que ser a mesma para Backups, recuperação e administração dos backups, sem necessidade de navegar para outra página do navegador.
- 5.4 Deve ser capaz de fazer a recuperação dissimular, ou seja, para diferentes tipos de hardwares.
- 5.5 A solução ofertada deve suportar a recuperação a nível bare-metal.
- 5.6 O software de backup deve ter a habilidade de replicar off-site os backups finalizados.

6. A REPLICAÇÃO DEVE SUPORTAR OS SEGUINTES DESTINOS DE BACKUPS

- 6.1 Pasta Local
- 6.2 NAS
- 6.3 Cloud storage





7. DA RECUPERAÇÃO DOS BACKUPS & DISASTER RECOVERY

- 7.1 A solução ofertada deve possuir nativamente a opção de criar Bootable Mídia (CD, DVD, USB) baseada em Windows e Linux.
- 7.2 A solução de backup deve possuir nativamente a opção de recuperar arquivos individuais, bem como backups de máquinas inteiras através da interface web de gerenciamento.
- 7.3 Deve nativamente sem uso de softwares de terceiros, suportar a opção "Recovery System State", que faz a recuperação a algum estado anterior a possível falha em sistema.
- 7.4 Visando a segurança do ambiente de backup do cliente, não será aceito nenhum tipo de gateway que não seja do próprio fabricante da solução de backup.
- 7.5 A solução deve fornecer funcionalidade de montar volumes disk-level backup para Windows através de Windows Explorer. Caso não possua a funcionalidade será aceito composição de softwares de mercado, desde que seja comprovado a compatibilidade e integração dos softwares.

SOBRE FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS E CYBER **SEGURANÇA**

- 8.1 Deve oferecer nativamente ou softwares de terceiros a opção "PXE server", para habilitar o boot de máquinas através da rede.
- 8.2 A solução deve oferecer nativamente funcionalidade de proteção contra-ataques ransomware.
- 8.3 Possuir funcionalidade de recuperação instantânea "Instant Restore". Entende-se Instant Restore como funcionalidade que habilita a execução de VMs diretamente do backup, sem necessidade de deploy de novas máquinas.
- 8.4 O antivírus deve escanear o ambiente em tempo real e por agendamentos.
- 8.5 A solução deve proteger os endpoints contra mineração de BitCoin.
- 8.6 Deve ter funcionalidade de Self-Protection, para prevenir mudanças não autorizadas aconteçam a entradas de registros, arquivos de configurações, backups e destinos de backups.
- 8.7 A solução de proteção de EndPoint deve possuir funcionalidade para aceitar/bloquear conexões através IP e/ou usuários.
- 8.8 A solução deve possuir funcionalidade que proteja mapeamentos de rede (SMB, NFS) contra Malware.
- 8.9 A proteção de endpoint deve ter a capacidade para escanear backups realizados a procura de Malware.
- 8.10Ser capaz de adicionar pastas a uma área de exceções para evitar que tais locais sejam escaneados.
- 8.11Ser capaz de criar uma lista com os aplicativos considerados confiáveis para a instituição, os quais não terão as atividades de rede, disco e acesso ao registro do Windows monitorados.
- 8.12Deverá possuir solução de avaliação de vulnerabilidades para no mínimo os seguintes sistemas operacionais e softwares:
 - 8.12.1 Windows 7
 - 8.12.2 Windows 8
 - 8.12.3 Windows 10
 - 8.12.4 Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019
 - 8.12.5 Microsoft Office 2010, 2013, 2016, 2019
 - 8.12.6 Internet Explorer
 - 8.12.7 Microsoft Edge
 - 8.12.8 Windows Media player
 - 8.12.9 .NET Framework
 - 8.12.10Visual Studio and Applications
 - 8.12.11SQL server 2008 R2, 2012, 2014, 2016, 2017, 2019
 - 8.12.12Exchange Server 2013
 - 8.12.13Shareopint Server 2016
- 8.13A avaliação de vulnerabilidade, deve mostrar a criticidade de cada item identificado. De no mínimo:
 - 8.13.1 Critical





- 8.13.2 High
- 8.13.3 Medium
- 8.13.4 Low
- 8.13.5 None
- 8.14A avaliação de vulnerabilidades, deve suportar no mínimo as seguintes distribuições Linux: 8.14.1 CentOS 7.x
- 8.15A solução deverá suportar funcionalidade para conexão remota em todos os endpoints. Será aceito via HTML5 e RDP.
- 8.16A solução deverá possuir funcionalidade de deleção remota de arquivos. "Device wipe"
- 8.17Deverá possuir integração com Windows Defender Antivirus e com Security Essentials da Microsoft.
- 8.18Deverá possuir filtro de URL via HTTP e HTTPS por categorias, no mínimo:
 - 8.18.1 Hacking
 - 8.18.2 Redes sociais
 - 8.18.3 Web Hosting
 - 8.18.4 Downloads Ilegais
 - 8.18.5 Mensagens Instantâneas
 - 8.18.6 Conteúdo adulto
 - 8.18.7 Notícias
 - 8.18.8 Vídeos
 - 8.18.9 Armamento

9. DAS CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 Deve ter funcionalidade para envio automático de e-mails
- 9.2 Deve prover relatórios sobre:
 - 9.2.1 Backups
 - 9.2.2 Alertas
 - 9.2.3 Destinos de Backup
 - 9.2.4 Sumario
 - 9.2.5 Atividade Semanal
- 9.3 A solução precisa ter um dashboard customizado para visualização rápida e macro ao administrador de TI.
- 9.4 Upgrade de agentes devem ser feitos pela console de gerência ou de maneira automática.
- 9.5 Deve possuir funcionalidade para criação de usuários administradores para gerência da console da solução.
- 9.6 A nível de troubleshooting, deve fornecer opção nativa para coleta de dados de todo o sistema de backup (System Information, Dump Config etc).

10. POLÍTICA DE RESTAURAÇÃO MENSAL SIMULADA E PENALIDADES POR FALHAS DE BACKUP

Para garantir a integridade e eficácia contínuas de nosso sistema de backup e recuperação de desastres, é estabelecida a seguinte política de realização mensal de restauração simulada, juntamente com penalidades por falhas de backup:

10.1 Restauração Simulada Mensal:

- 10.1.1 A empresa contratada será responsável por realizar uma restauração simulada completa de nossos dados críticos mensalmente, em conformidade com as diretrizes e procedimentos acordados.
- 10.1.2 Durante esse processo, serão avaliados todos os aspectos da recuperação de desastres, incluindo a integridade dos dados restaurados, o tempo necessário para a recuperação e a eficácia geral do procedimento.

10.2 Penalidades por Falhas de Backup:

10.2.1 Qualquer falha identificada durante a restauração simulada será considerada uma inexecução parcial, logo, uma violação do contrato de serviço;





- 10.2.2 As multas por falhas de backup serão calculadas com base na criticidade da falha e no valor contratado. A multa pode variar de acordo com a gravidade da falha, com valores podendo chegar a até 20% do valor global do contrato, dependendo da extensão do impacto causado pela falha, sem prejuízo das perdas e danos aplicados;
- 10.2.3 A criticidade da falha será determinada com base nos seguintes critérios:
 - a. Baixa Criticidade: Falhas que resultam em pequenas interrupções ou perdas de dados mínimas - Variação de 5% a 10%;
 - b. Média Criticidade: Falhas que causam interrupções moderadas nas operações ou resultam em perdas de dados significativas - Variação de 10% a 15%;
 - c. Alta Criticidade: Falhas que têm um impacto grave nas operações comerciais ou resultam em perdas de dados irreparáveis - Variação de 15% a 20%;
- 10.2.4 Processo de Avaliação e Notificação:
 - a. Após cada restauração simulada, a empresa contratada será obrigada a fornecer um relatório detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo quaisquer falhas encontradas e as medidas corretivas adotadas.
 - b. As penalidades por falhas de backup poderão ser aplicadas após uma avaliação minuciosa das circunstâncias da falha e de seu impacto em nossas operações comerciais.

Essa política visa assegurar que nosso sistema de backup e recuperação de desastres estejam aptos para lidar com qualquer eventualidade, garantindo a proteção contínua de nossos dados críticos e a manutenção de nossos processos e negócios.





ANEXO V

	PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA
1.	Cotamos o valor de R\$ () para o objeto a ser fornecido, conforme Anexos II e IV.
2.	O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no Chamamento Nº 054/2024 - Disputa Aberta Conjunta.
3.	Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.
4.	Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5.	Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do SESI/SENAI/MA.
	São Luís, de
	(Representante Legal)
cc	ados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no ontrato social.
Na	acionalidade: Profissão:
Es	stado Civil: Identidade:
Ór	rgão: Data de emissão:// CPF:
Da	ados bancários da empresa participante.
Ва	anco: Agência: Conta:
οį	peração:

Observação:

Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ; Os Anexos II e IV são partes integrantes das Propostas de Preços.





ANEXO VI

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 054/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA

Por esta, fica credenciado(a) o	(a)Senhor(a)		<i>I</i>
portador(a) da Carteira de Identid	lade nº	, expedida pela	, inscrito(a) no
CPF sob o nº para	representar a emp	oresa	, inscrita
no CNPJ nº,	nos autos referer	ntes ao processo de seleção	em epígrafe, na
qualidade de representante lega	al, outorgando-lhe	plenos poderes para pronu	ınciar-se em seu
nome, bem como formular propost	a técnica e ou com	nercial, assinar documentos,	requerer vista de
documentos e proposta, apresenta	r pedido de reconsi	deração e participar de todos	os atos inerente
à disputa e a que tudo daremos po	r firme e valioso.		
Cidade/Estac	lo, de	de 2024.	
	Atenciosame	ente,	
_	Assinatura e C	arimbo	
	(Representante	e Legal)	

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



SESI



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 054/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA

Serviço	Social da Indústria - SESI Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Imentos Regionais do Maranhão								
	da Empresa / Razão Social), CNPJ								
(endere	ço completo), DECLARA sob as penas da Lei:								
I.	Que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;								
II.	Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);								
III.	Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;								
IV.	Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;								
V.	A proposta apresentada engloba todas a despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.								
	Cidade/Estado, de de 2024.								
	Atenciosamente,								
	Assinatura e Carimbo (Representante Legal)								

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.





ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO - SESI

Contrato no	
QUE ENTRE SI	ESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRAM O SERVIÇO ÚSTRIA - SESI E A NOS

TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 054/2024 -

DISPUTA ABERTA CONJUNTA.

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - SESI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, o Sr. Diogo Diniz Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA:											pessoa	jurídica de	direito ؛
privado,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	no						estabelecio	da em
							_/	ne	ste	ato	repr	esentada	por
							_/	CPF	no			, do	ravante
denomina	ada CONT	RATA	NDA;										

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada em **Serviço de Backup em Nuvem e Local para atender as demandas do SESI/DR-MA,** nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamamento.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no Chamamento nº 054/2024 - Disputa Aberta Conjunta e seus Anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa Aberta Conjunta, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão executados conforme especificação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





O preço máximo dessa contratação é de **R\$** ().

Parágrafo Primeiro – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

Parágrafo Segundo – A quantidade inicial de espaço contratado para **backup em nuvem** será de 1 TB (Terabyte) ou 1.024 GB. Qualquer excedente além dessa quantidade será pago de forma proporcional ao valor contratado, com um limite máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB. No caso do **backup local**, o espaço inicial previsto será de 5 TB (Terabytes) ou 5.120 GB, e qualquer excedente além dessa quantidade será pago de forma proporcional ao valor contratado, também limitado a um total máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro - A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no **Departamento Regional do SESI/MA**, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA. CEP: 65060-645.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

- a) Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório",** na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da participante;
- Expedição de "Termo de Recebimento Definitivo", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo Segundo - O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





Parágrafo Quarto - O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo - A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto - A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados.

Parágrafo Sexto - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;





- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.





Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SESI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SESI/DR-MA;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;





d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Homologar o ambiente após a instalação das licenças e recebimento dos appliances;
- ✓ Cumprir o prazo de pagamento para a CONTRATADA após a instalação e homologação pela COTIN;
- ✓ Validar as documentações de instalação e configuração;
- ✓ Fiscalizar e atestar os serviços;
- ✓ Recusar o serviço caso não esteja de acordo com as especificações;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- ✓ Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- ✓ Permitir acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- ✓ Designar comissão de servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- ✓ Recusar o serviço caso não esteja de acordo com as especificações;
- ✓ Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- ✓ Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- ✓ Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- ✓ Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- ✓ Dar o aceite em até 5 dias úteis da disponibilização dos serviços para que seja liberado o seu faturamento;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- ✓ Fiscalizar os serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** bem como aferir os níveis de qualidade estabelecidos;
- ✓ Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora da disputa dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- ✓ Apresentar à CONTRATADA os relatórios sobre atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções e do acordo de nível de serviço.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Realizar Health Check de ambiente;
- ✓ Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- ✓ Garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- ✓ Prestar os serviços conforme as especificações e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ✓ A CONTRATADA garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do SESI-MA, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do SESI-MA no curso da prestação dos serviços ou aquisição dos produtos, a menos que autorizado previamente;
- ✓ Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- ✓ Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ✓ Deverá acompanhar o serviço de planejamento e projeto lógico de rede, para que as configurações sejam feitas pela CONTRATADA, conforme as recomendações e definições deste projeto. As configurações deverão atender as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE para tornar a rede funcional com boa performance;
- √ É dever da CONTRATADA, manter equipe atendimento de suporte técnico pelo período de vigência do contrato. O regime de atendimento deverá ser na modalidade 8X5, podendo ser inicialmente remoto, e caso necessário, de forma presencial por um técnico qualificado e capacitado;
- ✓ Após a abertura do chamado, o problema deverá ser diagnosticado pela **CONTRATADA** em até 24 horas e deverá ser solucionado em até 48 horas.
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- ✓ Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria de imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- ✓ Ter ofertado essa solução em ambiente VMware comprovado com atestado de capacidade técnica em ambiente de DATA CENTER por prazo mínimo de 12 meses;
- ✓ Assegurar garantia técnica dos serviços pelo prazo de no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de instalação;
- ✓ É importante destacar que tanto o backup em nuvem quanto o backup local compartilharão o
 mesmo limite máximo de 50 TB (Terabytes) e deverão pertencer à mesma solução. A solução
 deve incluir o backup de e-mails do Office 365, o qual deve seguir as mesmas diretrizes para
 backup tanto local e/ou em nuvem.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, de	de	
	Superintendente Regional SESI/DR-MA	
	Representante da Contratada	
TESTEMUNHAS:		
CPF:		
RG:	RG:	





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO - SENAI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 054/2024 - DISPUTA

Contrato no/2024

ABERTA CONJUNTA.

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - SENAI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRA	TADA:										pessoa	jurídica de d	direito
privado,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n ^o						estabelecida	em
								nes	ste	ato	rep	resentada	por
							_,	CPF	no			, dora	vante
denomina	ada CONT	RATA	ADA:										

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa técnica especializada em Serviço de Backup em Nuvem e Local para atender as demandas do SENAI/DR-MA,** nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamamento.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no Chamamento nº 054/2024 - Disputa Aberta Conjunta e seus Anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa Aberta Conjunta, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão executados conforme especificação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço máximo dessa contratação é de **R\$** ().

Parágrafo Primeiro – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

Parágrafo Segundo – A quantidade inicial de espaço contratado para **backup em nuvem** será de 1 TB (Terabyte) ou 1.024 GB. Qualquer excedente além dessa quantidade será pago de forma proporcional ao valor contratado, com um limite máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB. No caso do **backup local**, o espaço inicial previsto será de 5 TB (Terabytes) ou 5.120 GB, e qualquer excedente além dessa quantidade será pago de forma proporcional ao valor contratado, também limitado a um total máximo de 50 TB (Terabytes) ou 51.200 GB.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no **Departamento Regional do SENAI/MA**, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA. CEP: 65060-645.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

- **12.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;
- **12.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo Segundo - O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um "Termo de Recusa", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





Parágrafo Quarto - O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo – A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro – O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto – A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados**.

Parágrafo Sexto – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;





- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.





Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SENAI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;





d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Homologar o ambiente após a instalação das licenças e recebimento dos appliances;
- ✓ Cumprir o prazo de pagamento para a CONTRATADA após a instalação e homologação pela COTIN;
- ✓ Validar as documentações de instalação e configuração;
- ✓ Fiscalizar e atestar os serviços;
- ✓ Recusar o serviço caso não esteja de acordo com as especificações;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- ✓ Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- ✓ Permitir acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- ✓ Designar comissão de servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- ✓ Recusar o serviço caso não esteja de acordo com as especificações;
- ✓ Informar à empresa **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- ✓ Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- ✓ Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- ✓ Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- ✓ Dar o aceite em até 5 dias úteis da disponibilização dos serviços para que seja liberado o seu faturamento;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;
- ✓ Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- ✓ Fiscalizar os serviços prestados pela empresa CONTRATADA bem como aferir os níveis de qualidade estabelecidos;
- ✓ Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora da disputa dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- ✓ Apresentar à CONTRATADA os relatórios sobre atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções e do acordo de nível de serviço.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Realizar Health Check de ambiente;
- ✓ Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- ✓ Garantia de atualização de versão conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- ✓ Prestar os serviços conforme as especificações e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ✓ A CONTRATADA garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do SENAI-MA, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do SENAI-MA no curso da prestação dos serviços ou aquisição dos produtos, a menos que autorizado previamente;
- ✓ Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- ✓ Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ✓ Deverá acompanhar o serviço de planejamento e projeto lógico de rede, para que as configurações sejam feitas pela CONTRATADA, conforme as recomendações e definições deste projeto. As configurações deverão atender as necessidades apresentadas pela CONTRATANTE para tornar a rede funcional com boa performance;
- √ É dever da CONTRATADA, manter equipe atendimento de suporte técnico pelo período de vigência do contrato. O regime de atendimento deverá ser na modalidade 8X5, podendo ser inicialmente remoto, e caso necessário, de forma presencial por um técnico qualificado e capacitado;
- ✓ Após a abertura do chamado, o problema deverá ser diagnosticado pela **CONTRATADA** em até 24 horas e deverá ser solucionado em até 48 horas.
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- ✓ Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria de imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- ✓ Ter ofertado essa solução em ambiente VMware comprovado com atestado de capacidade técnica em ambiente de DATA CENTER por prazo mínimo de 12 meses;
- ✓ Assegurar garantia técnica dos serviços pelo prazo de no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de instalação;
- ✓ É importante destacar que tanto o backup em nuvem quanto o backup local compartilharão o
 mesmo limite máximo de 50 TB (Terabytes) e deverão pertencer à mesma solução. A solução
 deve incluir o backup de e-mails do Office 365, o qual deve seguir as mesmas diretrizes para
 backup tanto local e/ou em nuvem.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, de	de	
	Diretor Regional SENAI/DR-MA	_
	Representante da Contratada	_
TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	

